

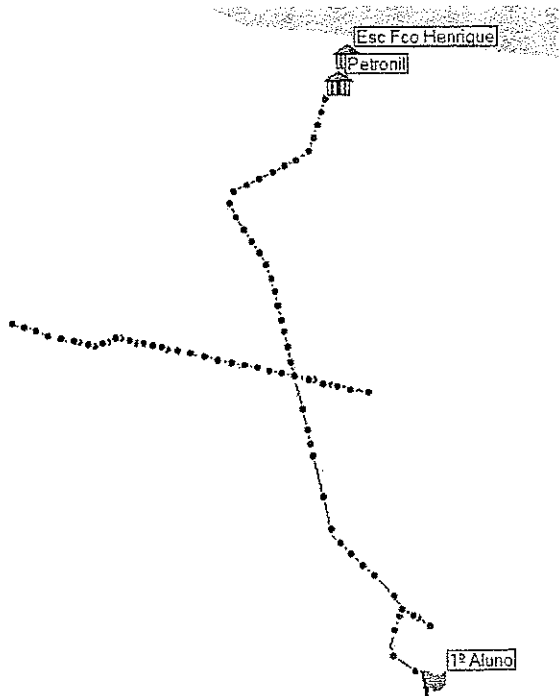
COORDENADAS

COORDENADA SAIDA	S3 21.284 W39 11.450
COORDENADA CHEGADA	S3 20.851 W39 08.221

Assinado de forma digital por MARCELIO COSTA
 NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:32:01 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 02 F	SAÍDA → RAMA	SAÍDA → LAGOINHA	7,7 KM	30,8 KM
	RAMA / LOURENÇO / PEDRINHAS / LAGOINHA DOS GOMES / VILA PÔR SOL / LAGOINHA	CHEGADA ← LAGOINHA	CHEGADA ← RAMA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO

Município de Paraty RJ
227



COORDENADAS

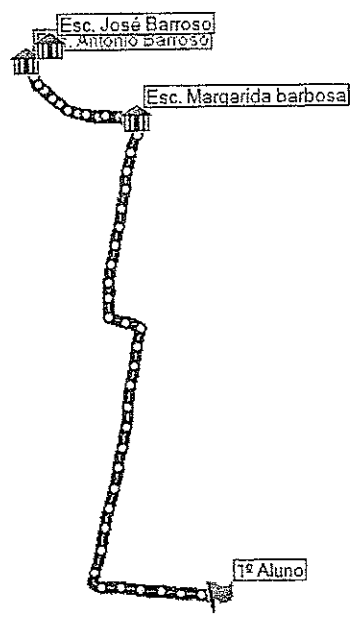
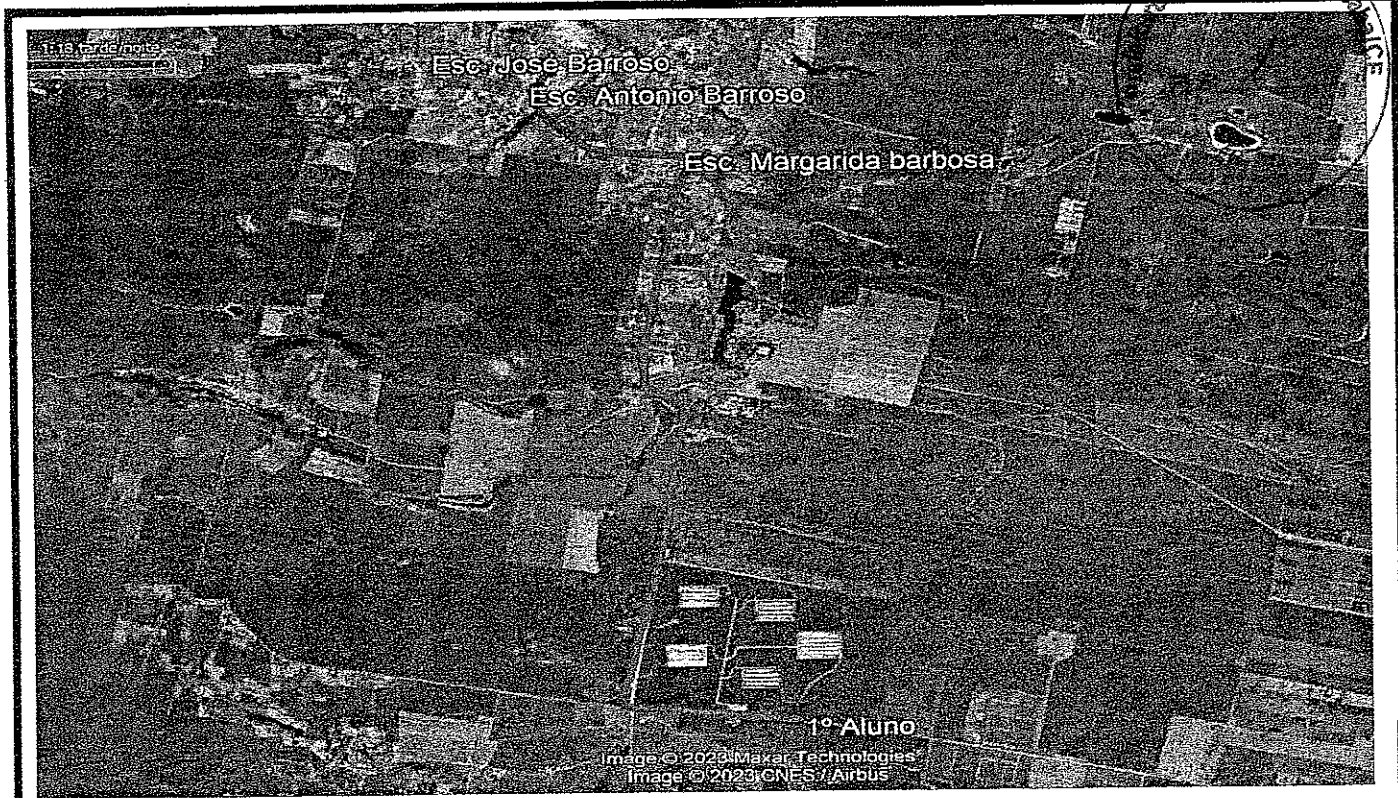
COORDENADA SAIDA	S3 23.470 W39 07.871
COORDENADA CHEGADA	S3 20.851 W39 08.221

NARCELIO
COSTA
PEREIRA:370
36840382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:32:21 -03'00'

	N° ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 03 F			12,1 KM	48,4 KM
	TRAJETO	SAÍDA → MURITI	SAÍDA → LAGOINHA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	MURITI / SITIO PENHA / BAIXA PENHA / LAGOINHA	CHEGADA ← LAGOINHA	CHEGADA ← MURITI	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

ROTA 04 F



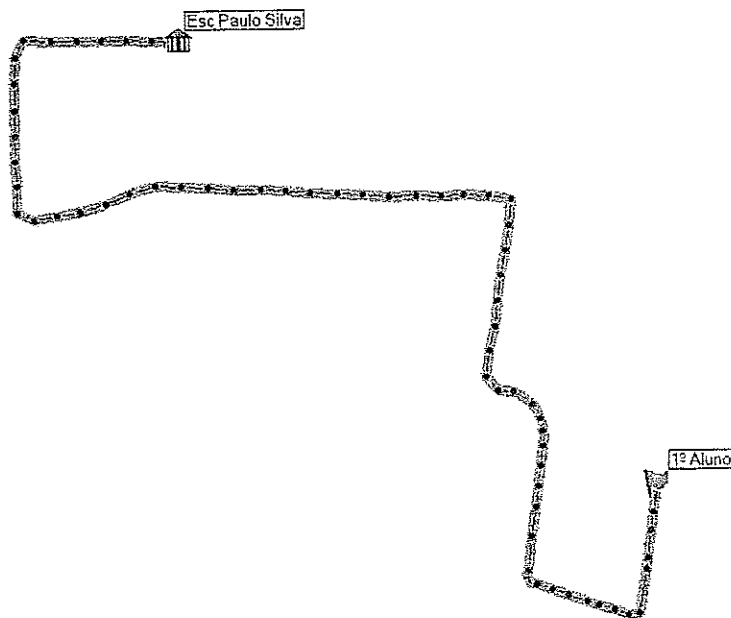
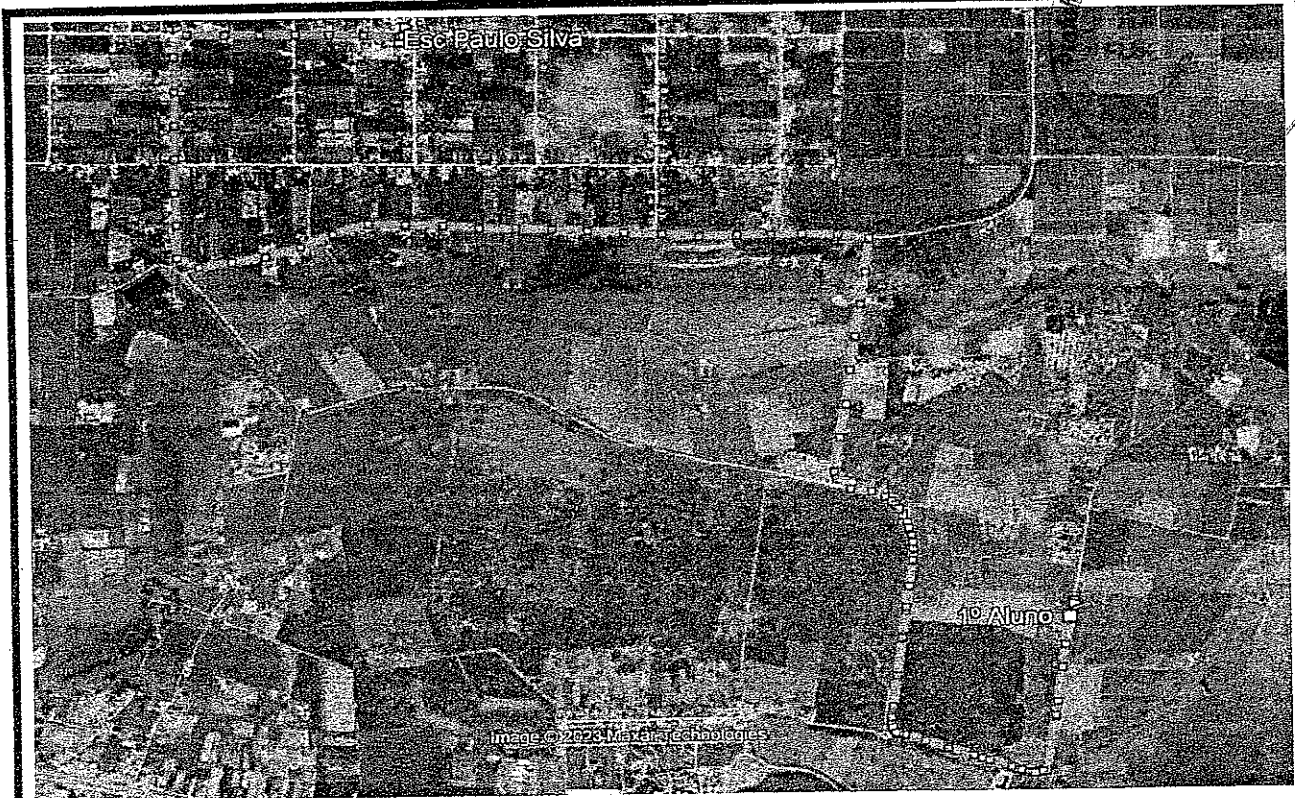
COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 24.813 W39 11.157
COORDENADA CHEGADA	S3 22.010 W39 11.632

NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
40382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:32:32 -03'00'


	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 04 F			10,4 KM	41,6 KM
	TRAJETO	SAÍDA → SÃO SIMÃO	SAÍDA → CALUMBI DOS BENTOS	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	SÃO SIMÃO / CALUMBI DOS FERNANDES / CALUMBI DOS BENTOS / BOA VISTA / CALUMBI DOS BENTOS	CHEGADA ← CALUMBI DOS BENTOS	CHEGADA ← SÃO SIMÃO	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

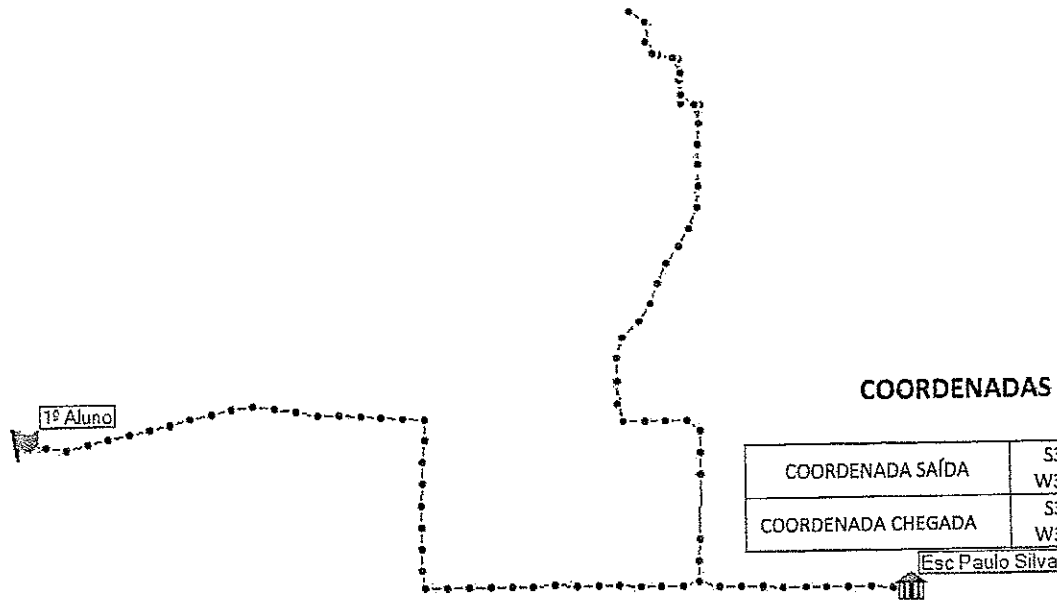
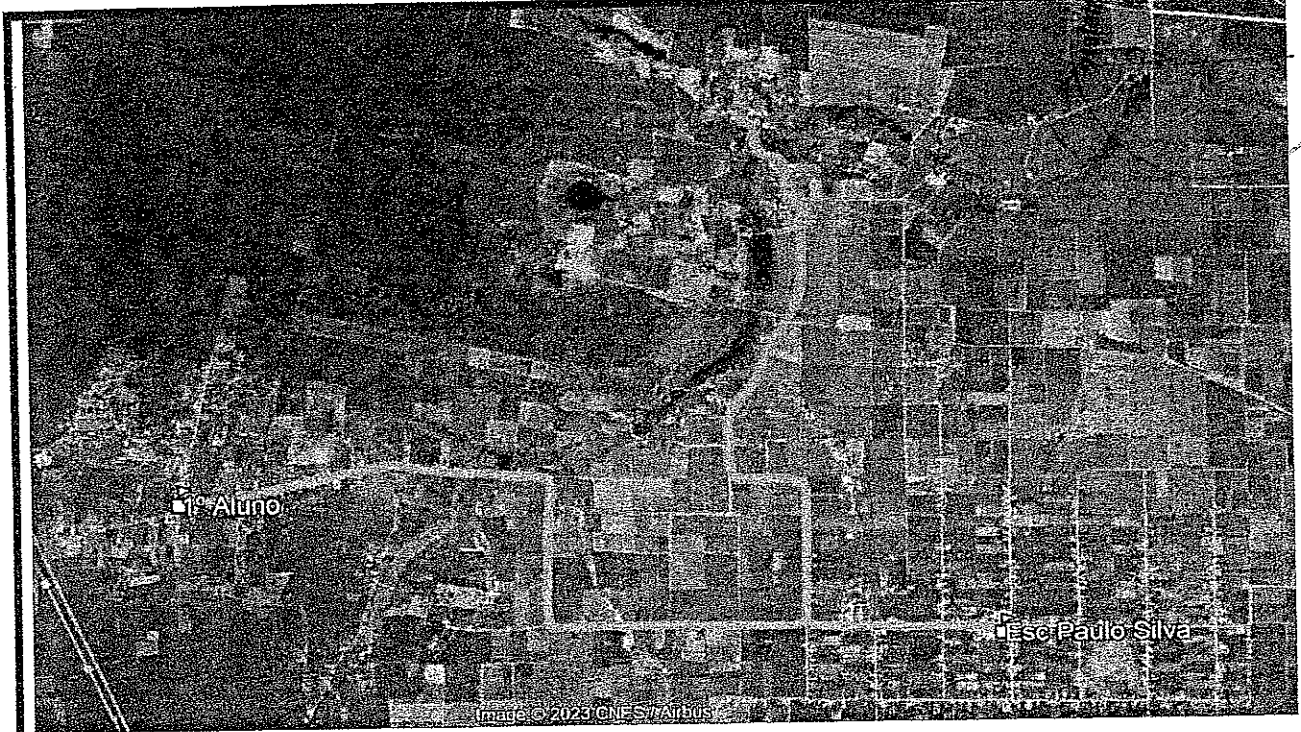


COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 27.537 W39 11.313
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA PEREIRA:3703 6840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:32:41 -03'00'

	Nº ROTA ROTA – 05 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 6,1 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 24,4 KM
	TRAJETO FORNO VELHO / SETOR G/H	SAÍDA → FORNO VELHO	SAÍDA→ SETOR G/H	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
		CHEGADA ← SETOR G/H	CHEGADA ← FORNO VELHO	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

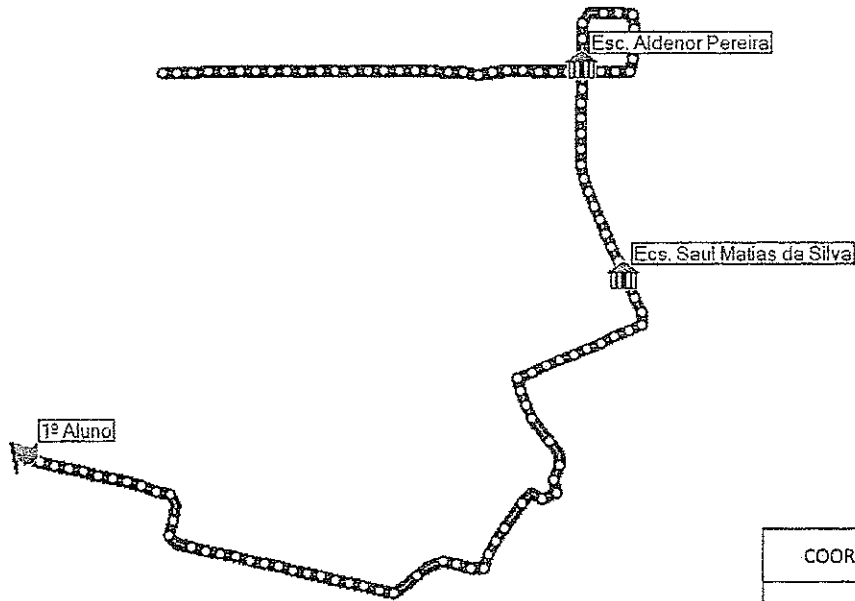


COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 26.148 W39 14.647
COORDENADA CHEGADA	S3 26.551 W39 12.343

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382 6840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:32:53 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 06 F			12 KM	48 KM
TRAJETO	SAÍDA → ZABELÊ	SAÍDA → SETOR G/H	TURNO	MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
ZABELÊ / SÃO MIGUEL / SETOR G/H	CHEGADA ← SETOR G/H	CHEGADA ← ZABELÊ	RESP. TÉCNICO	CREA	
			FRANCISCO GOMES FURTADO	26.489-D	



COORDENADAS

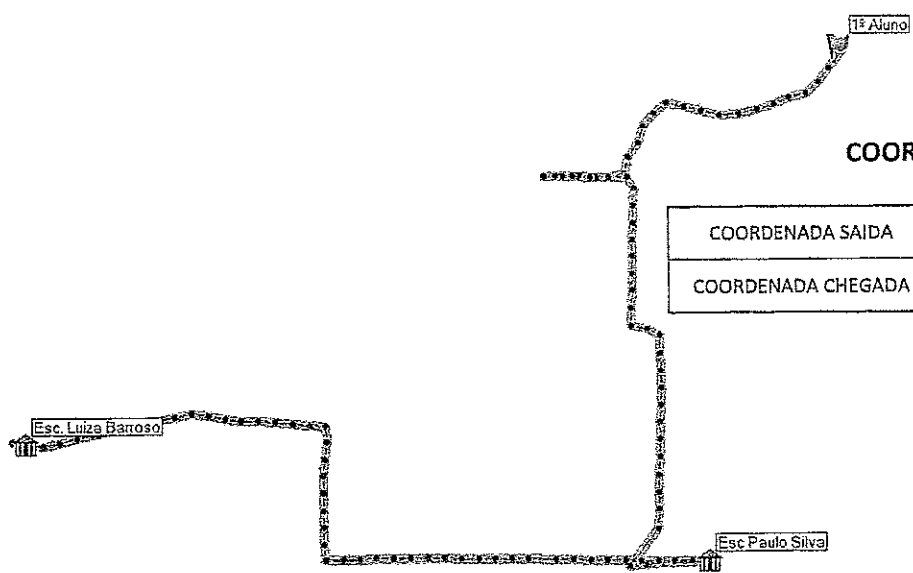
COORDENADA SAIDA	S3 29.367 W39 11.335
COORDENADA CHEGADA	S3 28.680 W39 09.085

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:3703684
 0382

Assinado de forma digital
 por NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:33:03
 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 07 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	FAIZA / CÓRRGO DO MATO / GERÊNCIA VELHA / SETOR D1 / SETOR D2 / RETORNO DO SETOR E / SETOR D1	SAÍDA → FAIZA	SAÍDA → SETOR D1	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	17 KM 68 KM
			CHEGADA ← SETOR D1	CHEGADA ← FAIZA	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

232
1º Aluno

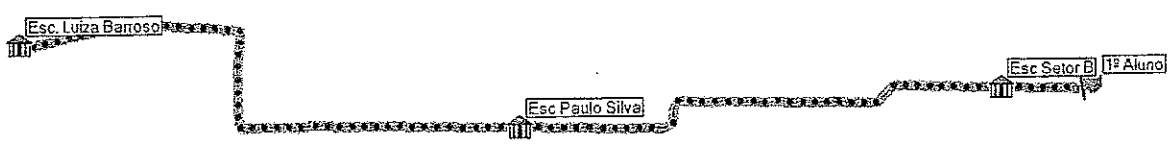
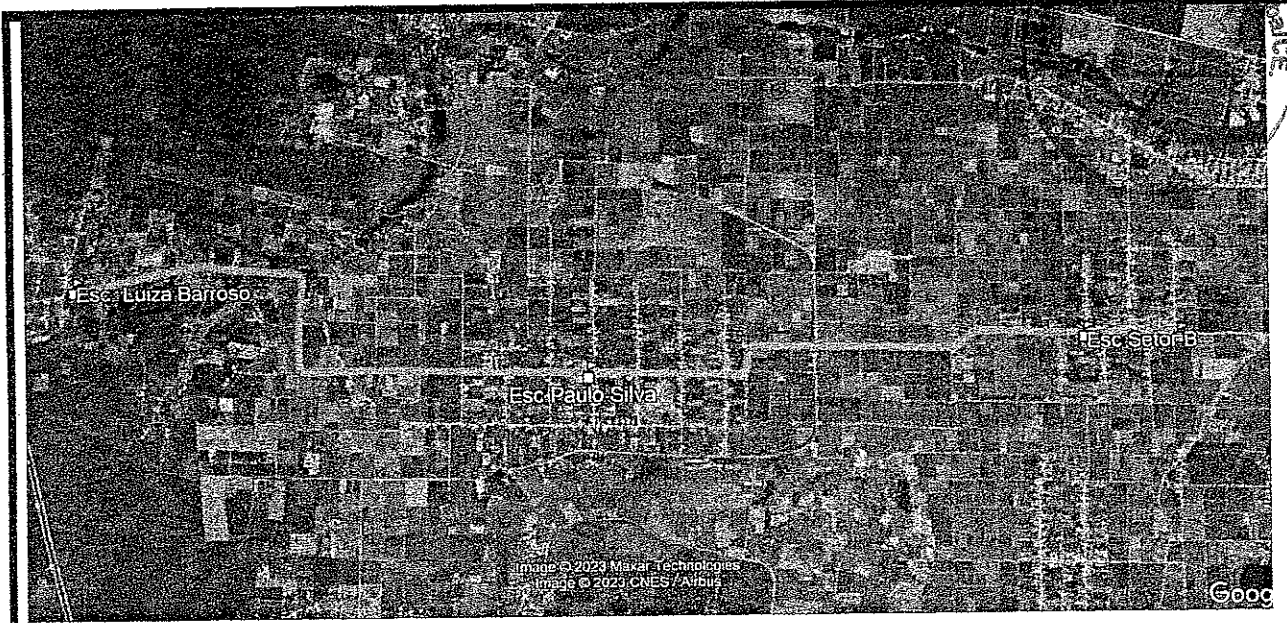


COORDENADAS

COORDENADA SAIDA	S3 24.853 W39 11.905
COORDENADA CHEGADA	S3 26.155 W39 14.602

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036 840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:33:15 -03'00'

	Nº ROTA ROTA – 08 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 11 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 44 KM
	TRAJETO SÃO SIMÃO / SÃO MIGUEL / SETOR G/H / ZABELÊ	SAÍDA → SÃO SIMÃO CHEGADA ← ZABELÊ	SAÍDA → ZABELÊ CHEGADA ← SÃO SIMÃO	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE () RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D



COORDENADAS

COORDENADA SAIDA	S3 26.155 W39 14.602
COORDENADA CHEGADA	S3 26.156 W39 14.602

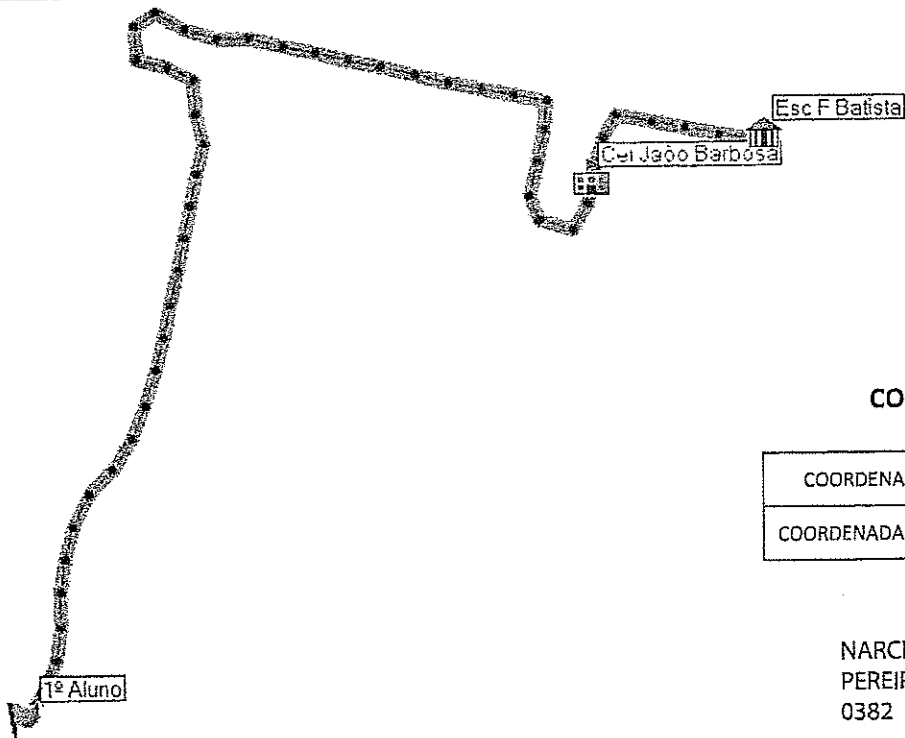
NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382 840382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:33:27 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 09 F			10 KM	40 KM
	TRAJETO	SAÍDA → SETOR B	SAÍDA → ZABELÊ	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	SETOR B / SETOR G/H / ZABELÊ	CHEGADA ← ZABELÊ	CHEGADA ← SETOR B	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

ROTA 10 F

Municipal de Patos 234



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 25.178 W39 08.249
COORDENADA CHEGADA	S3 24.216 W39 07.016

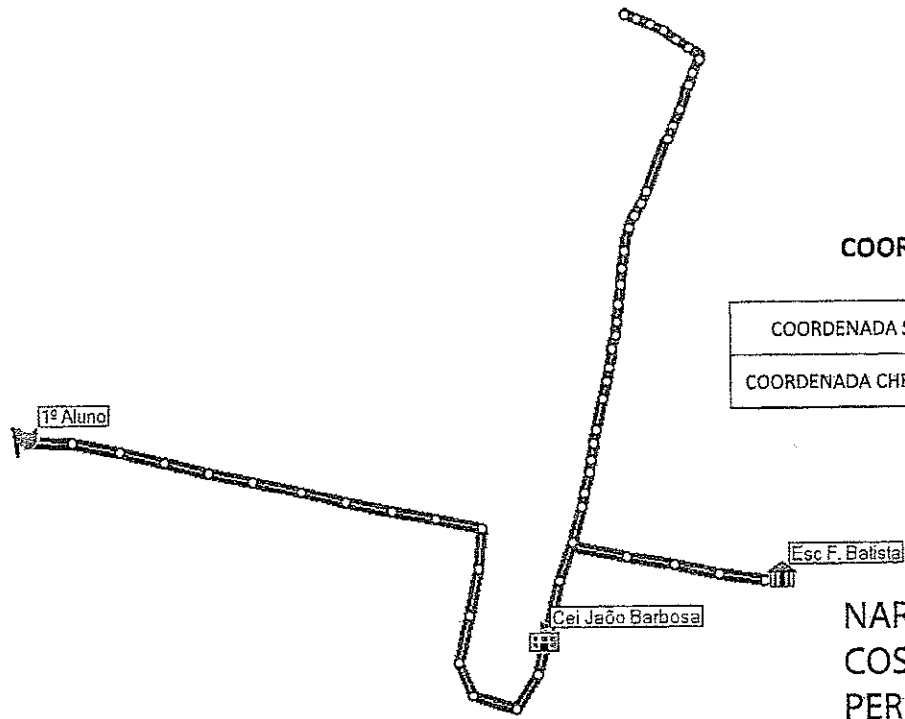
NARCELIO COSTA PEREIRA:3703684 0382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:33:42 -03'00'

	Nº ROTA ROTA - 10 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 5 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 20 KM
	TRAJETO BARREIRAS / PATOS TABOAS / ALTO DO CIPÓ / CAMBOAS	SAÍDA → BARREIRAS	SAÍDA → CAMBOAS	TURNO MANHÃ (X) TARDE () NOITE ()	
		CHEGADA ← CAMBOAS	CHEGADA ← BARREIRAS	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

Handwritten signature or initials.

ROTA 11 F

235
 Prefeitura Municipal de Paripatã
 Esc. F. Batista



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 24.050 W39 07.920
COORDENADA CHEGADA	S3 24.216 W39 07.016

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:33:58 -03'00'

	Nº ROTA ROTA - 11 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 5 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 10 KM
	TRAJETO ALTO DO CIPÓ / CAMBOAS	SAÍDA → ALTO DO CIPÓ	SAÍDA → CAMBOAS	TURNO MANHÃ () TARDE (X) NOITE ()	
		CHEGADA ← CAMBOAS	CHEGADA ← ALTO DO CIPÓ	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

Handwritten signature or initials.

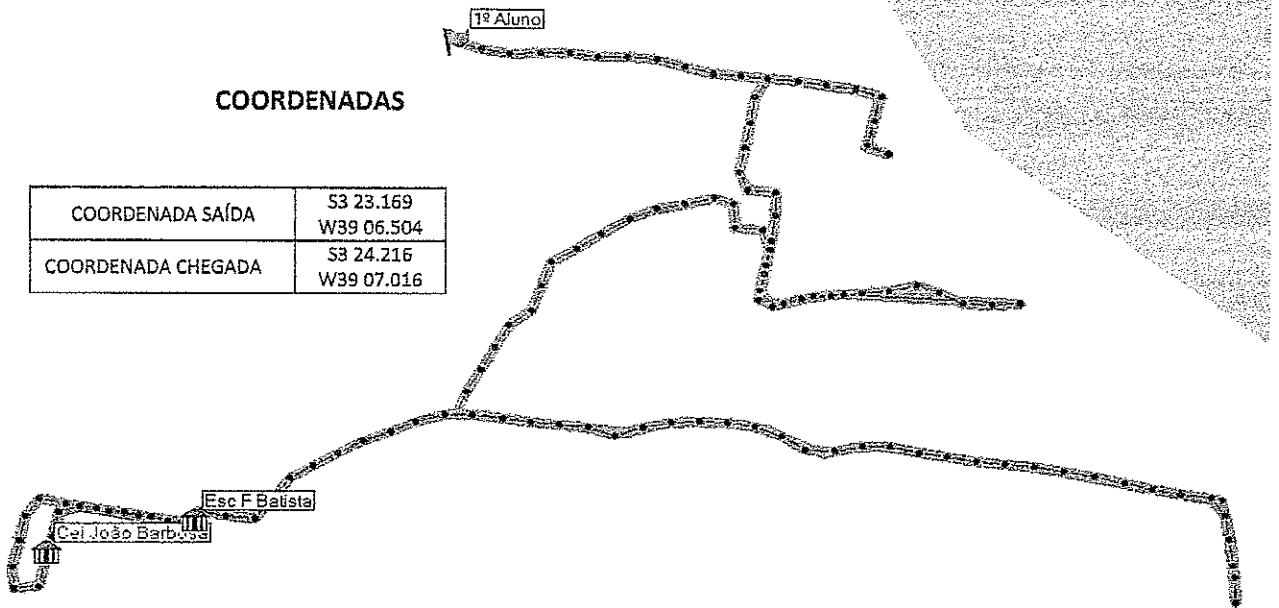
ROTA 12 F

936
Município de Barro Preto



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 23.169 W39 06.504
COORDENADA CHEGADA	S3 24.216 W39 07.016



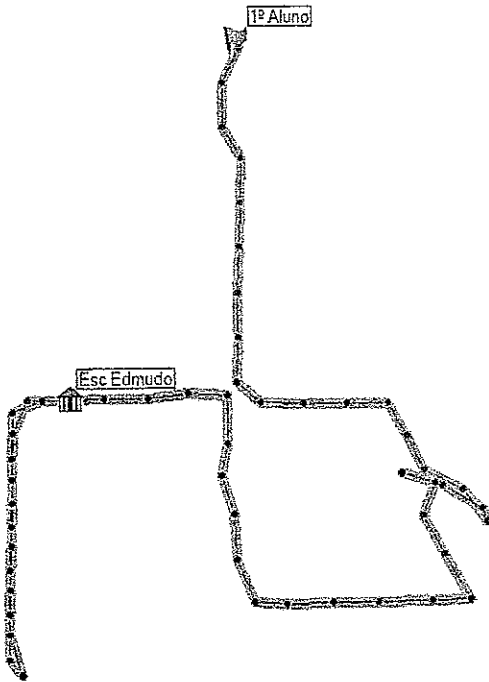
NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
840382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:34:09 -03'00'

	Nº ROTA ROTA -12 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 16,8 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 67,2 KM
	TRAJETO BARRO PRETO / CAPIM AÇU / CAMBOAS / ALTO DO CIPÓ / CAMBOAS	SAÍDA → BARRO PRETO	SAÍDA → CAMBOAS	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO
		CHEGADA ← CAMBOAS	CHEGADA ← BARRO PRETO		

ROTA 13 F

Município de Paratubã
237



COORDENADAS

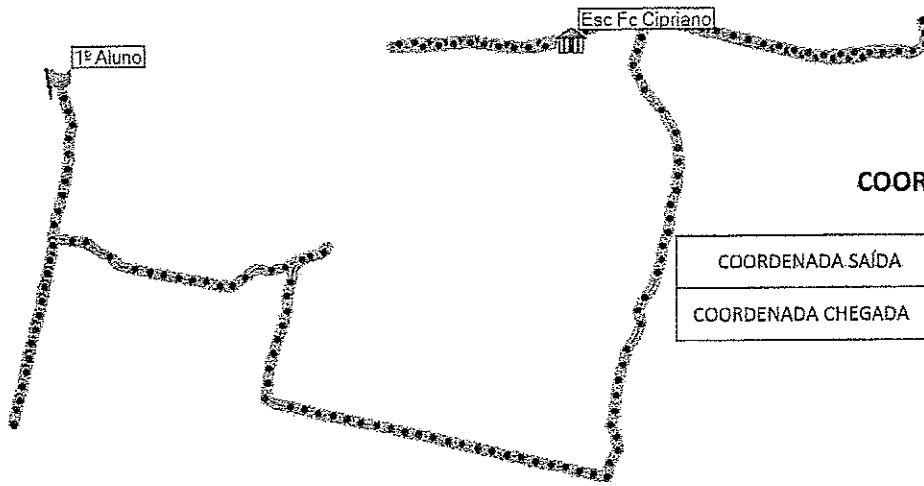
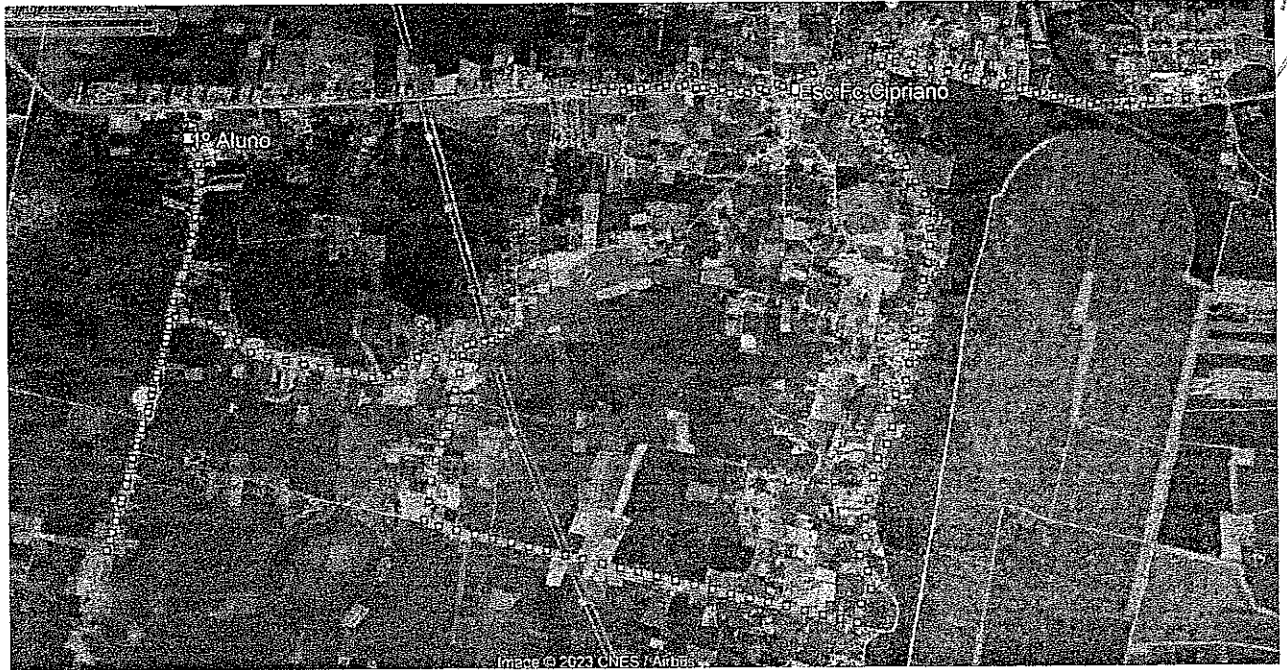
COORDENADA SAÍDA	S3 26.598 W39 09.012
COORDENADA CHEGADA	S3 27.052 W39 09.237

Assinado de forma digital
por NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:34:19
-03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 13 F		DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA	
	TRAJETO	SAÍDA → SETOR C2	VOLTA	SAÍDA → SETOR C2	5,2 KM	20,8 KM
	SETOR C2 / ROSÁRIO / SETOR C2	CHEGADA ← SETOR C2	CHEGADA ← SETOR C2	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

ROTA 14 F

Prefeitura Municipal de Paripatuba
238
Fls: R



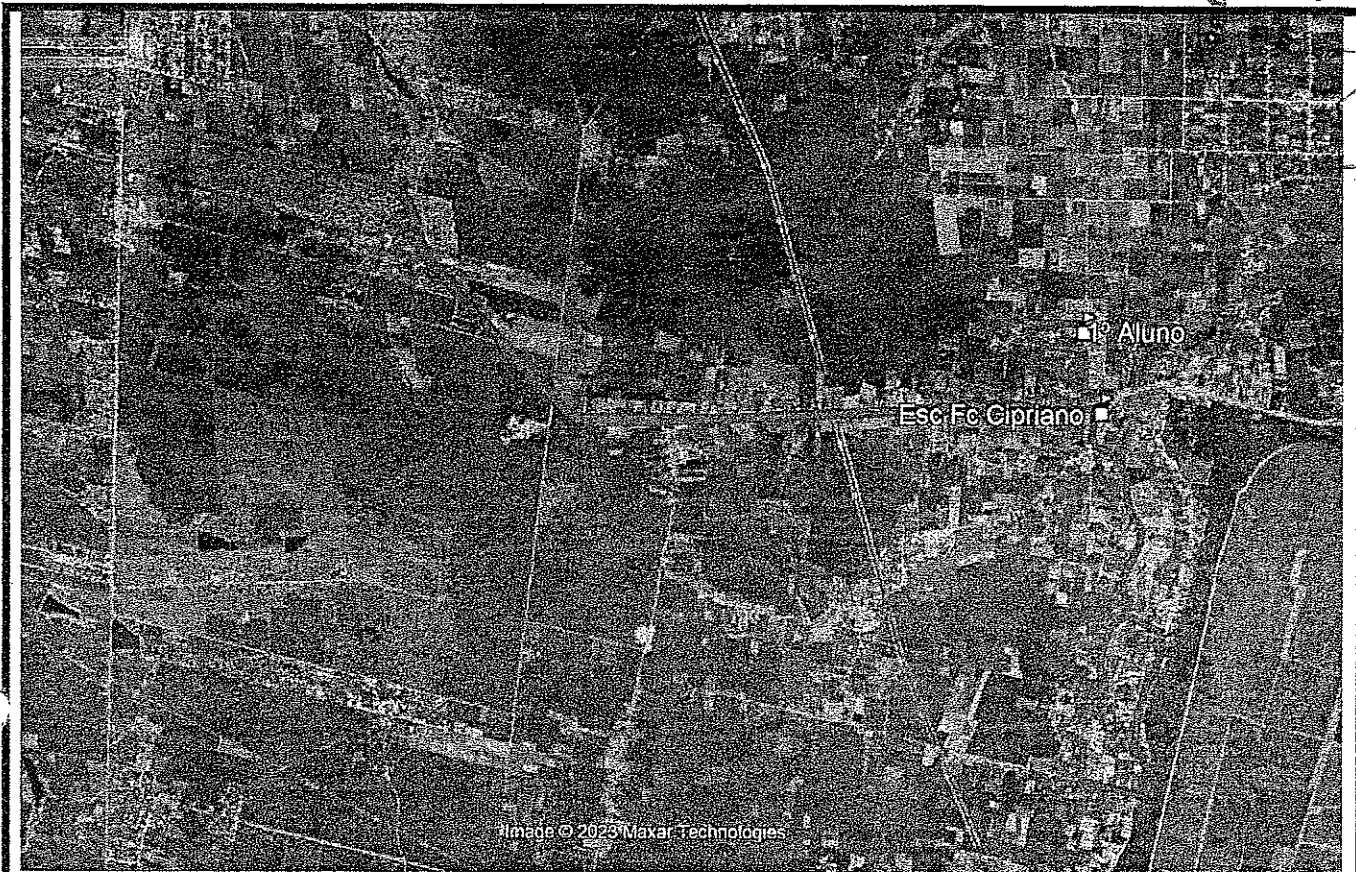
COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 28.032 W39 15.251
COORDENADA CHEGADA	S3 27.875 W39 13.263

NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
6840382

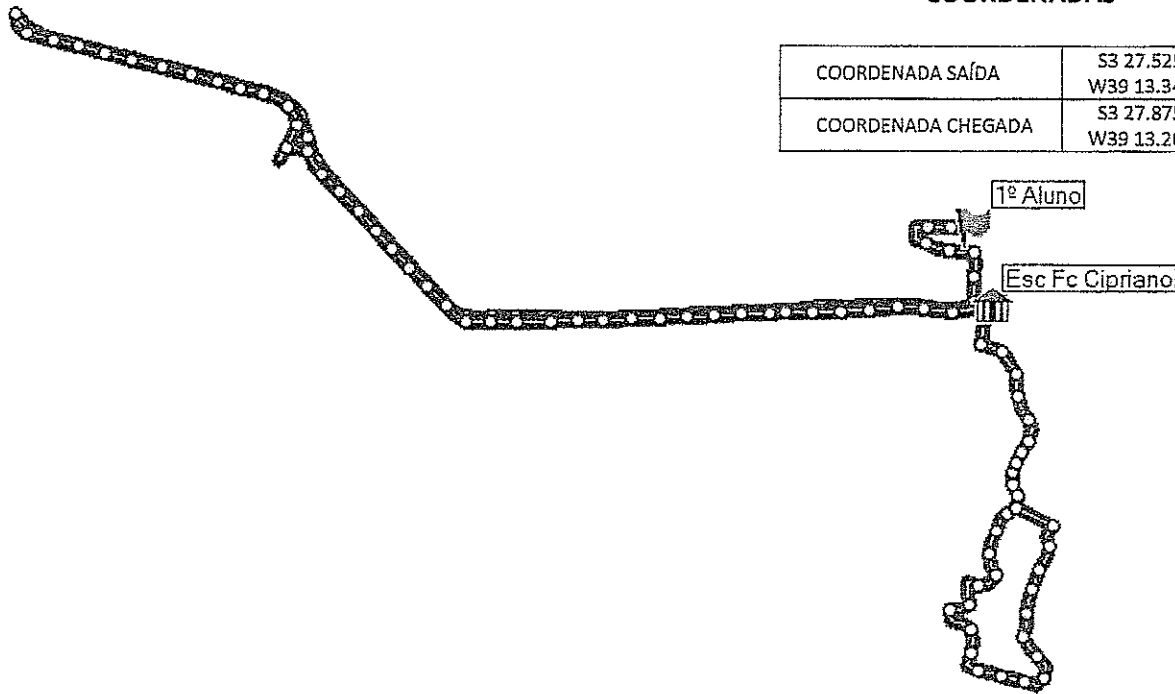
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:34:52 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 14 F			20,9 KM	83,6 KM
	TRAJETO AREA 80 / ÁROEIRA / TIMBAUBA / GANGORRA / CENTRO GERENCIAL / CAMBURÃO	SAÍDA → AREA 80	SAÍDA → CAMBURÃO	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	CHEGADA ← CAMBURÃO	CHEGADA ← AREA 80	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D	



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 27.525 W39 13.342
COORDENADA CHEGADA	S3 27.875 W39 13.263

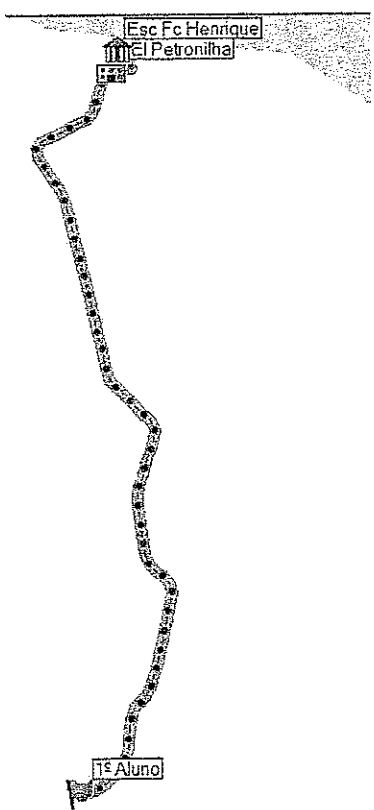


	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA – 15 F			28,8 KM	115,2 KM
	TRAJETO	SAÍDA → VILA NOVA	SAÍDA → CAMBURÃO	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	VILA NOVA / IPÚ / GANGORRA 2 / CAMBURÃO	CHEGADA ← CAMBURÃO	CHEGADA ← VILA NOVA	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

NARCELIO COSTA Assinado de forma digital
 PEREIRA:3703684 por NARCELIO COSTA
 0382 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20
 17:34:47 -03'00'

ROTA 16 F

240
 Prefeitura Municipal de Paracatu, MG



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 25.338 W39 08.482
COORDENADA CHEGADA	S3 20.851 W39 08.221

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:35:01 -03'00'

	Nº ROTA			DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 16 F	IDA	VOLTA	10 KM	40 KM
	TRAJETO	SAÍDA → BARREIRA	SAÍDA → LAGOINHA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	BARREIRA / ALTO DO CIPÓ / SITIO PENHA / LAGOINHA	CHEGADA ← LAGOINHA	CHEGADA ← BARREIRA	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

88

241
 Prefeitura
 CACIMBÃO



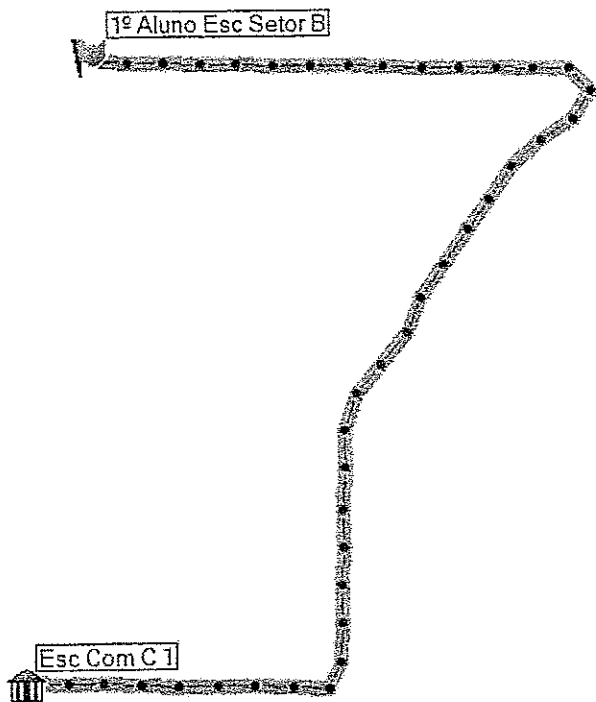
COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 25.763 W39 09.209
COORDENADA CHEGADA	S3 25.705 W39 09.661

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 40382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:35:18 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 17 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	CACIMBÃO INTERNA	SAÍDA → CACIMBÃO	SAÍDA → CACIMBÃO	6,3 KM	25,2 KM
			CHEGADA ← CACIMBÃO	CHEGADA ← CACIMBÃO	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE () RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D



COORDENADAS

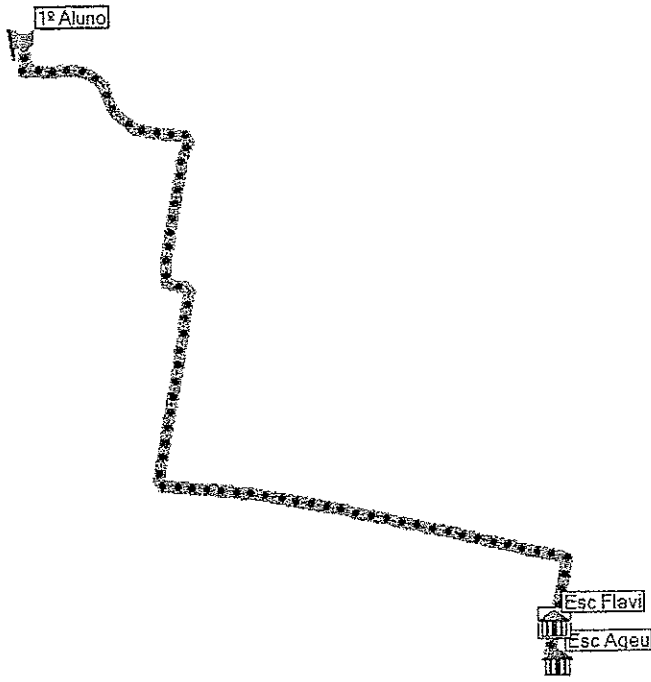
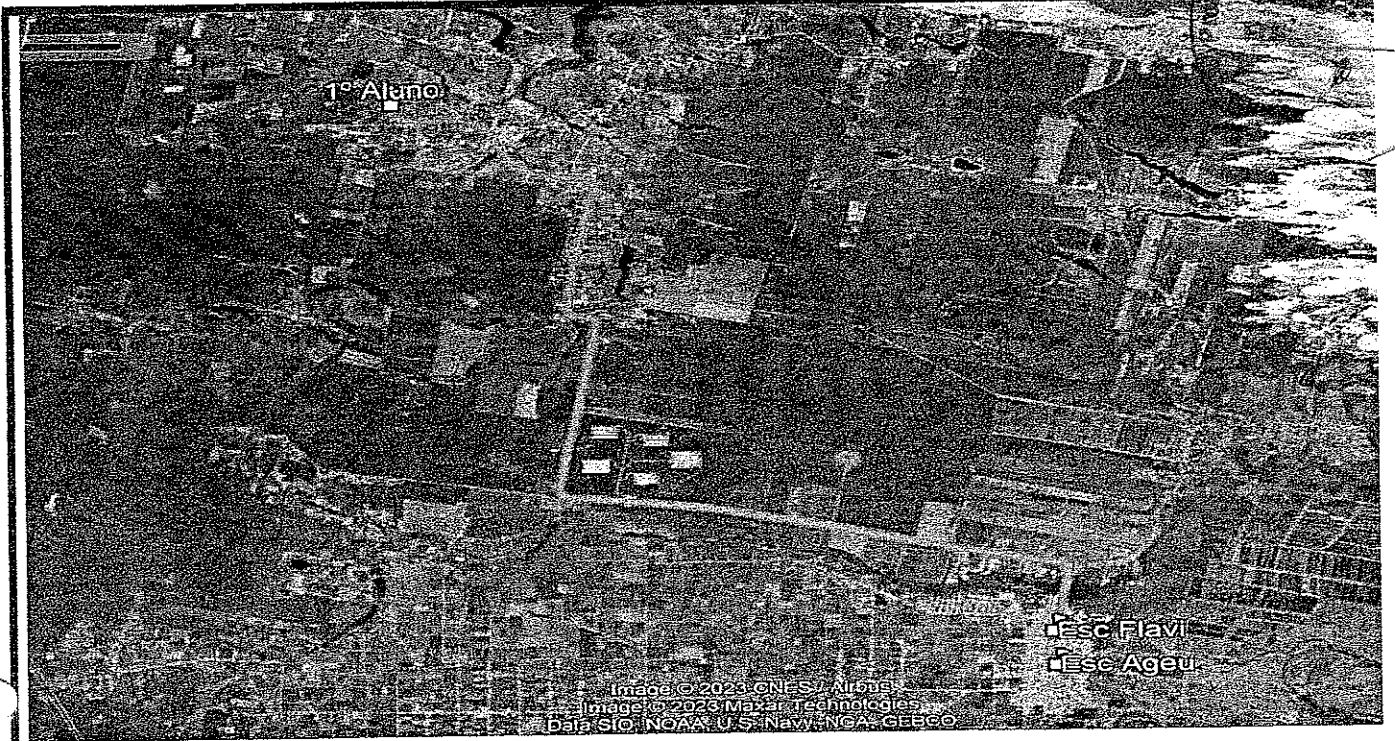
COORDENADA SAÍDA	S3 26.393 W39 10.171
COORDENADA CHEGADA	S3 27.349 W39 10.275

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:35:34 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 18 F	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	SETOR B / SETOR C1	SAÍDA → SETOR B	SAÍDA → SETOR C1	4,3 KM	8,6 KM
			CHEGADA ← SETOR C1	CHEGADA ← SETOR B	TURNO MANHÃ () TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO

ROTA 01 M

243
Município de Paratubac



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 21.312 W39 12.888
COORDENADA CHEGADA	S3 26.147 W39 08.806

NARCELIO COSTA PEREIRA:3703 6840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:35:47 -03'00'

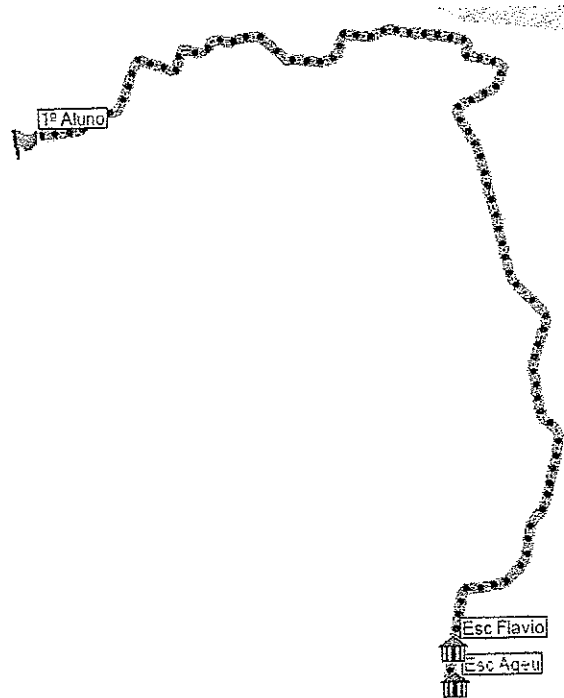


Nº ROTA ROTA - 01 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 16,1 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 64,4 KM
TRAJETO JATOBÁ / BOA VISTA / CALUMBI DOS BENTOS / CALUMBI DOS FERNANDES / SÃO SIMÃO / CACIMBÃO DOS TEREZA / SEDE	SAÍDA → JATOBÁ	SAÍDA → SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO
	CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← JATOBÁ		CREA 26.489-D

88

ROTA 02 M

244



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 21.663 W39 12.253
COORDENADA CHEGADA	S3 26.147 W39 08.806

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 40382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:35:57 -03'00'

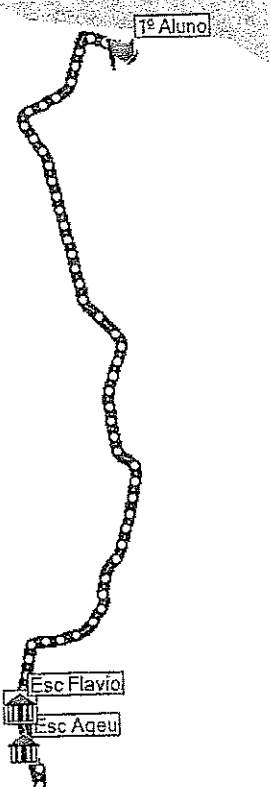
	Nº ROTA	ROTA - 02 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA	
	TRAJETO	BOA VISTA / RAMA / LOURENÇO / PEDRINHAS / LAGOINHA DOS GOMES / VILA PÔR SOL / SEDE	SAÍDA → BOA VISTA	SAÍDA → EDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	20,1 KM	80,4 KM
			CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← BOA VISTA	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D	

244

245



Image © 2023 CNES / Airbus
 Image © 2023 Maxar Technologies
 Image © 2023 TerraMetrics



COORDENADAS

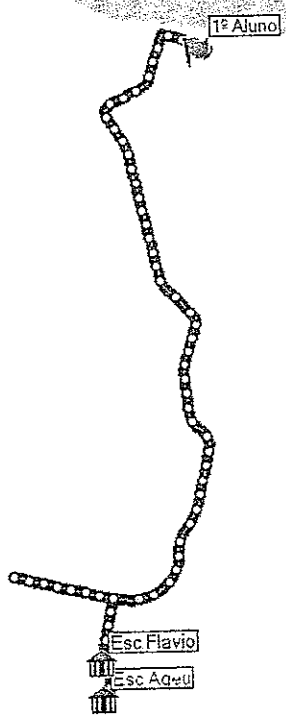
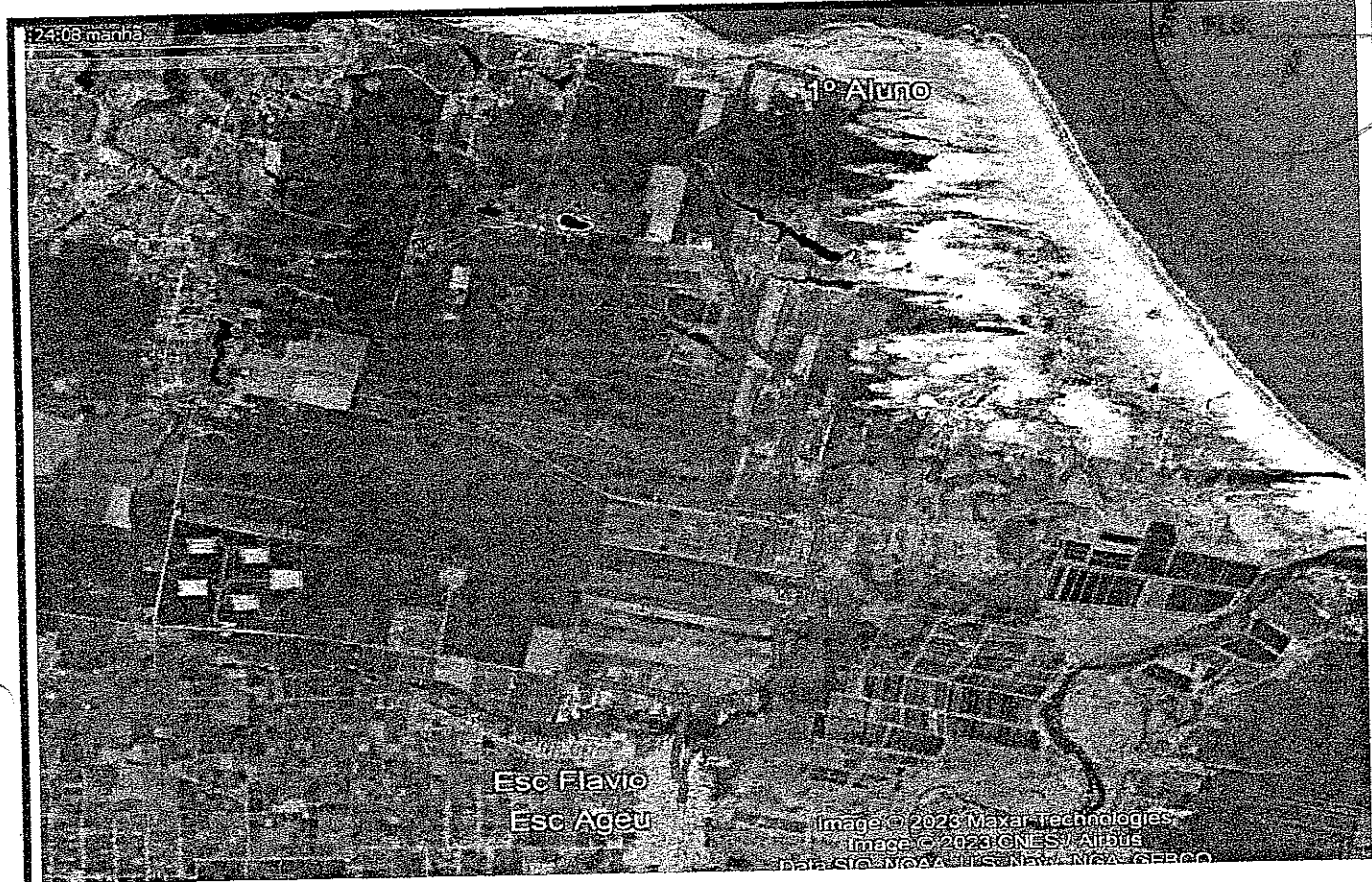
COORDENADA SAÍDA	S3 20.992 W39 07.971
COORDENADA CHEGADA	S3 26.147 W39 08.806

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:36:10 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 03 M		IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	SANTA LUZIA / LAGOINHA / SEDE		SAÍDA → SANTA LUZIA	SAÍDA → SEDE	13,2 KM	52,8 KM
				CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← SANTA LUZIA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO

8

246



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 20.995 W39 07.968
COORDENADA CHEGADA	S3 26.147 W39 08.806

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 6840382

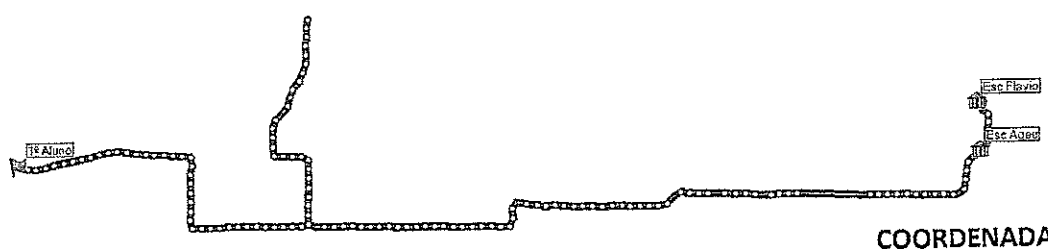
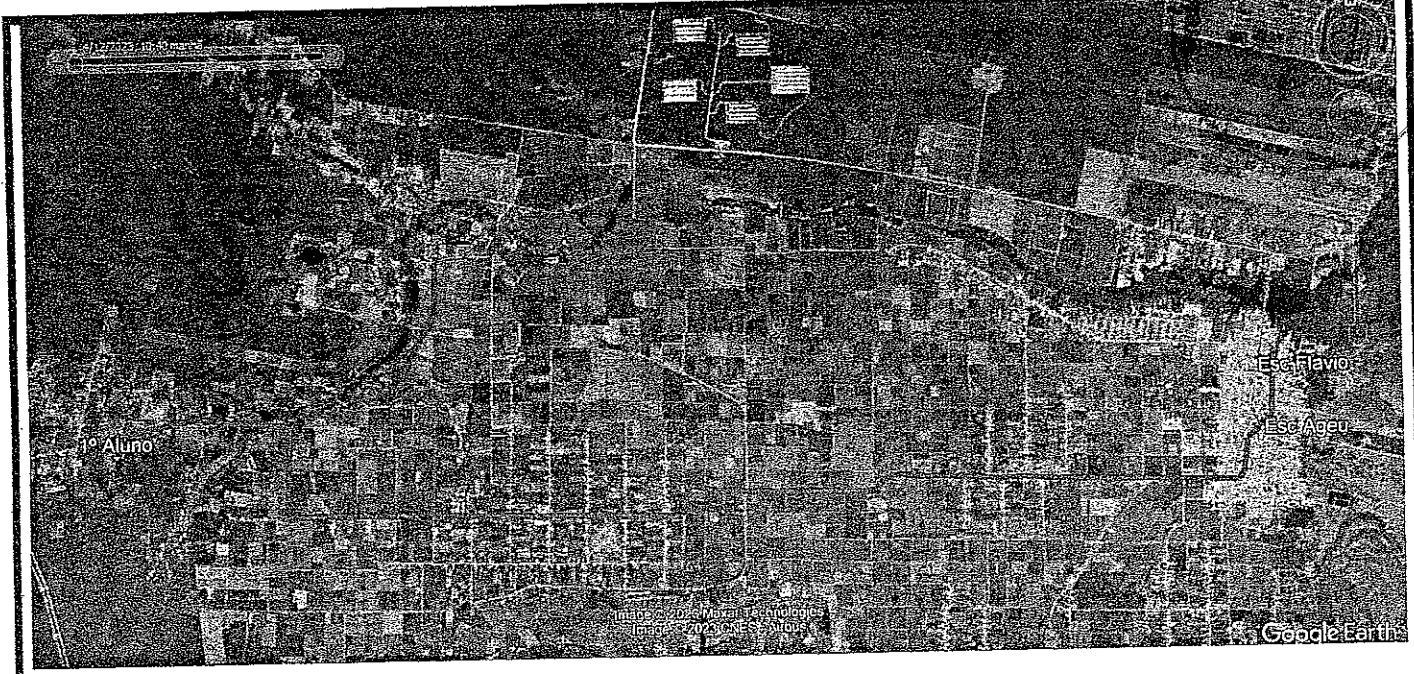
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
 Dados: 2023.04.20 17:36:21 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 04 M			15,5 KM	62 KM
	TRAJETO	SAÍDA → PENHA	SAÍDA→ SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← PENHA	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D	

88

ROTA 05 M

247



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 26.148 W39 14.647
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 840382

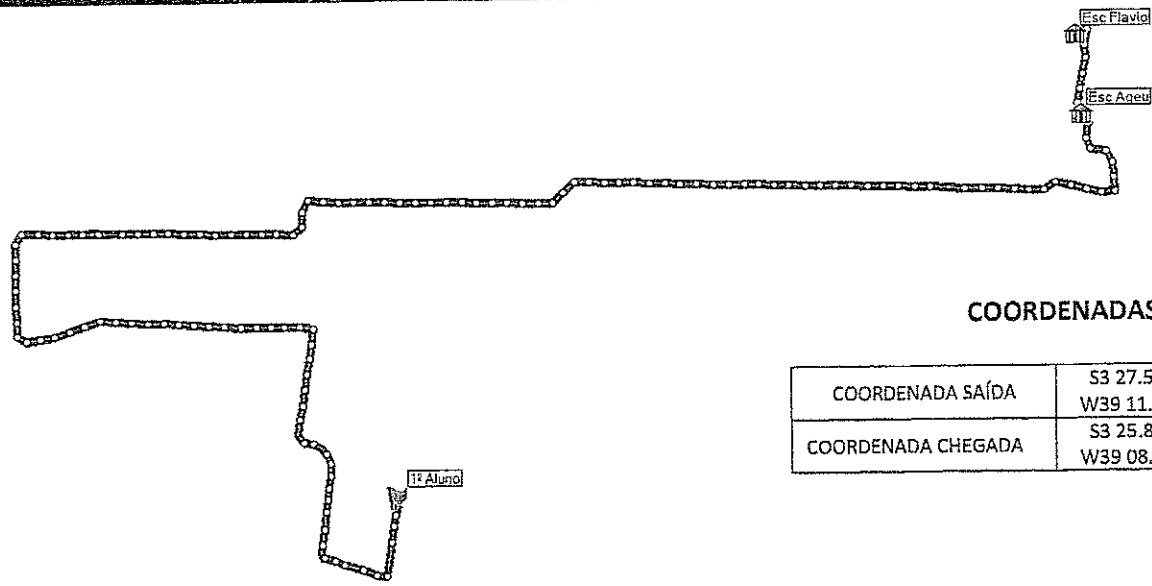
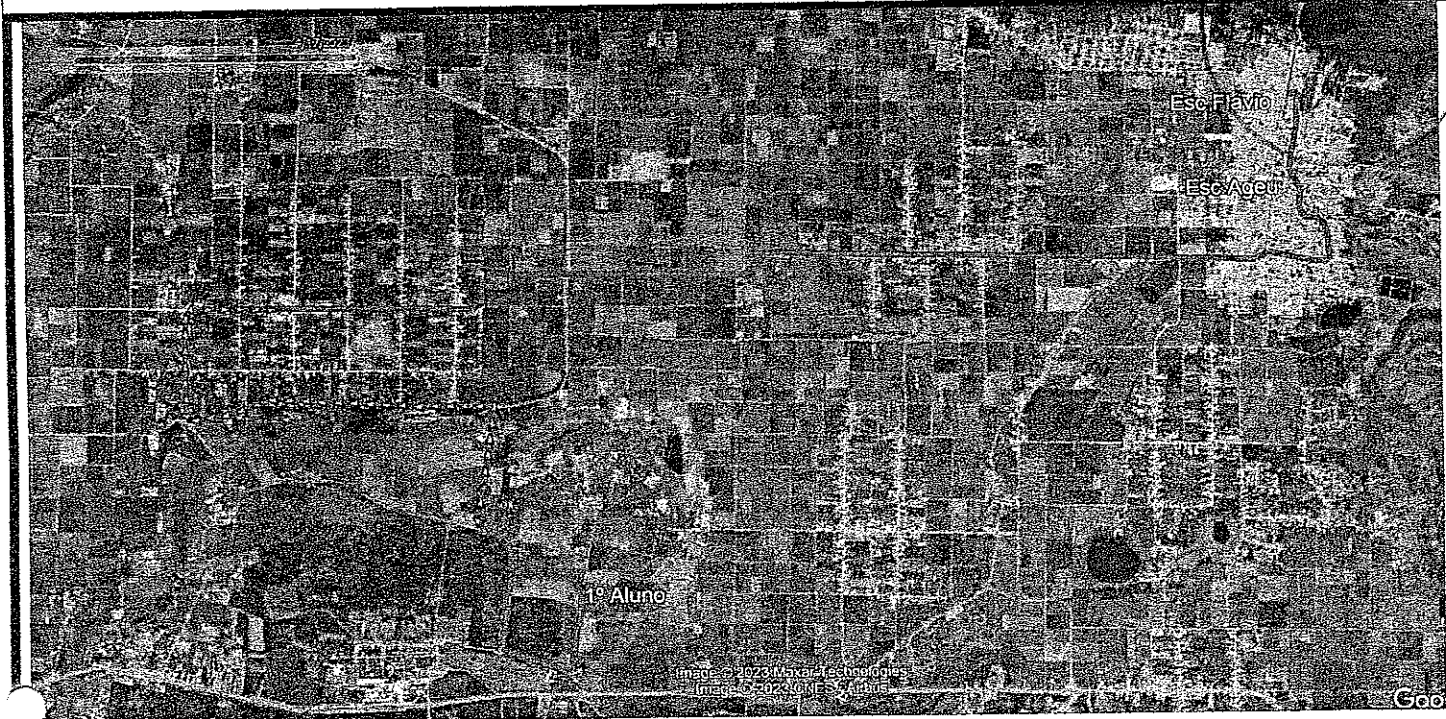
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:36:38 -03'00'



N° ROTA ROTA - 05 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 18,7 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 74,8 KM
	SAÍDA → ZABELÊ	SAÍDA → SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
	CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← ZABELÊ	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

247

21/8



COORDENADAS

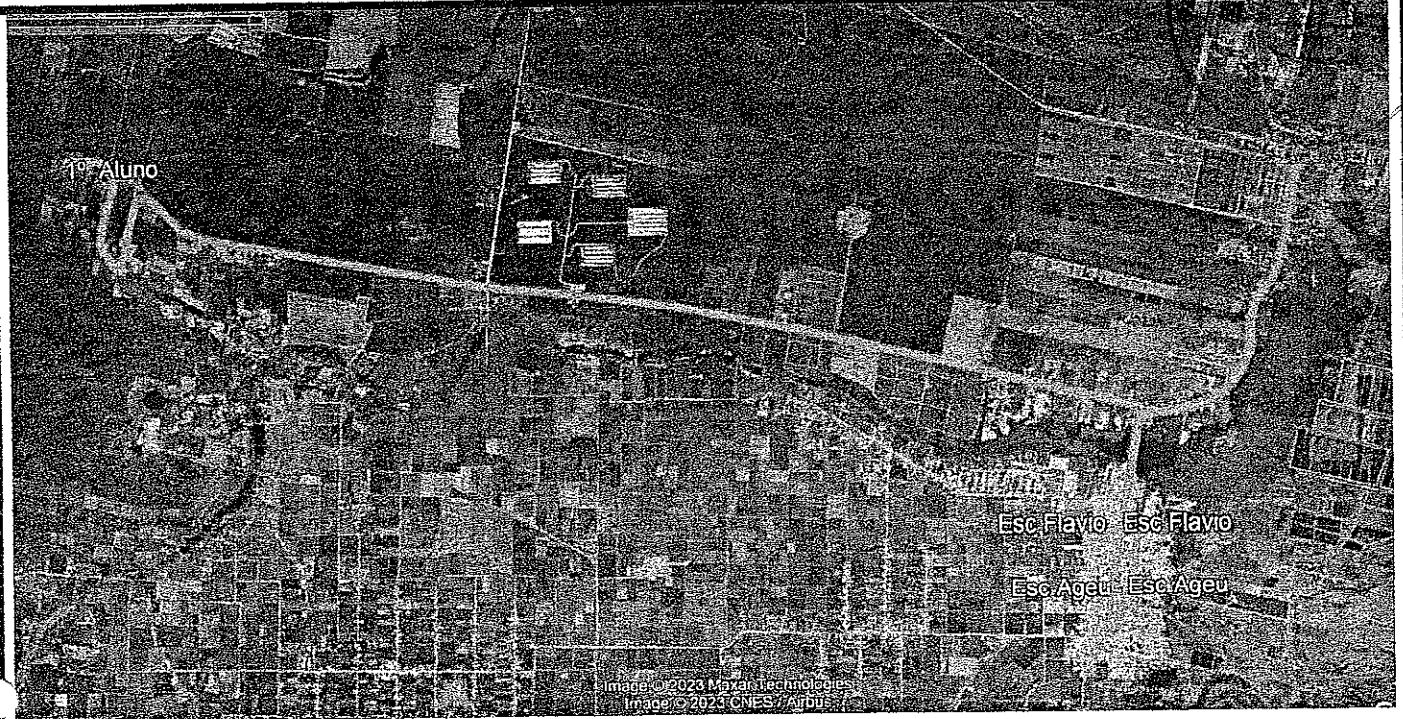
COORDENADA SAÍDA	S3 27.536 W39 11.311
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:3703 6840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:36:50 -03'00'

	Nº ROTA ROTA - 06 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 14,5 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 58 KM
	TRAJETO FORNA VELHO / SETOR G/H / SETOR B / SEDE	SAÍDA → FORNO VELHO	SAÍDA→ SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
		CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← FORNO VELHO	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

[Handwritten signature]

249



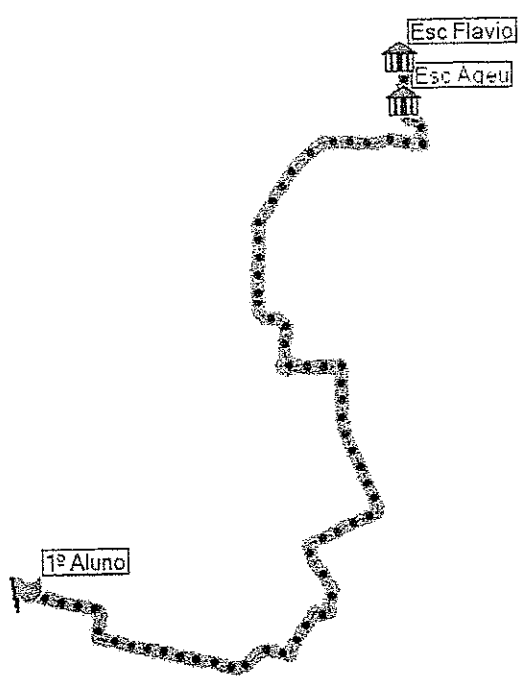
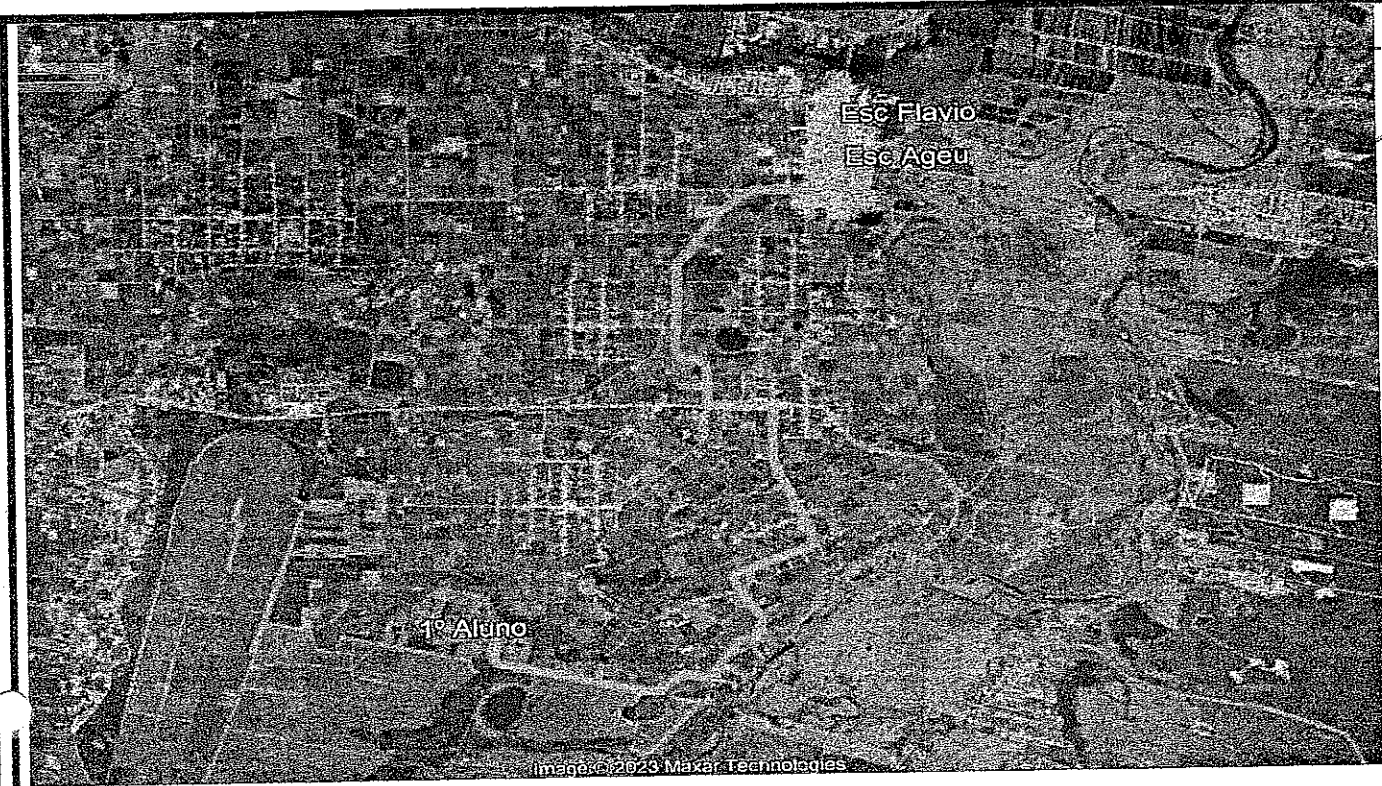
COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 24.113 W39 13.932
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA Assinado de forma digital
 PEREIRA:3703684 por NARCELIO COSTA
 0382 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20
 17:37:10 -03'00'

	Nº ROTA ROTA - 07 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA 22,7 KM	TRAJETO IDA E VOLTA 90,8 KM
	TRAJETO VIDEL / CACIMBÃO DOS TEREZA / SEDE / ALTO DO CIPÓ / BARREIRA/SEDE	SAÍDA → VIDEL	SAÍDA→ SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
		CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← VIDEL	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

Handwritten initials or signature.




COORDENADAS

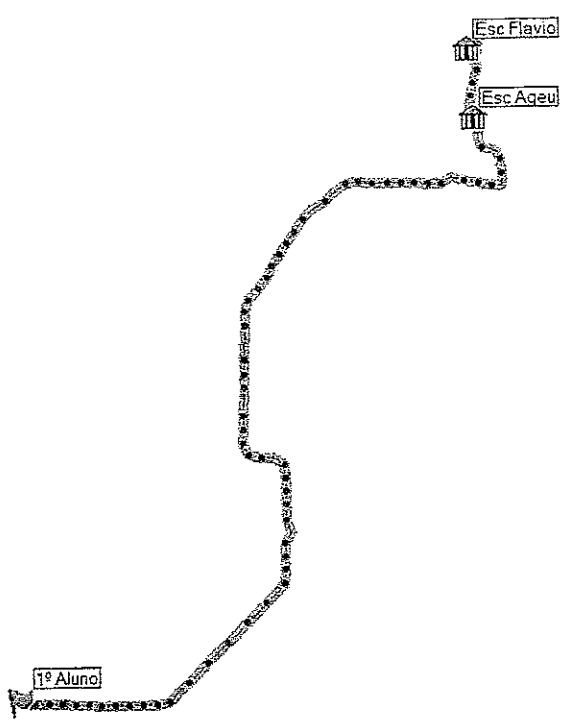
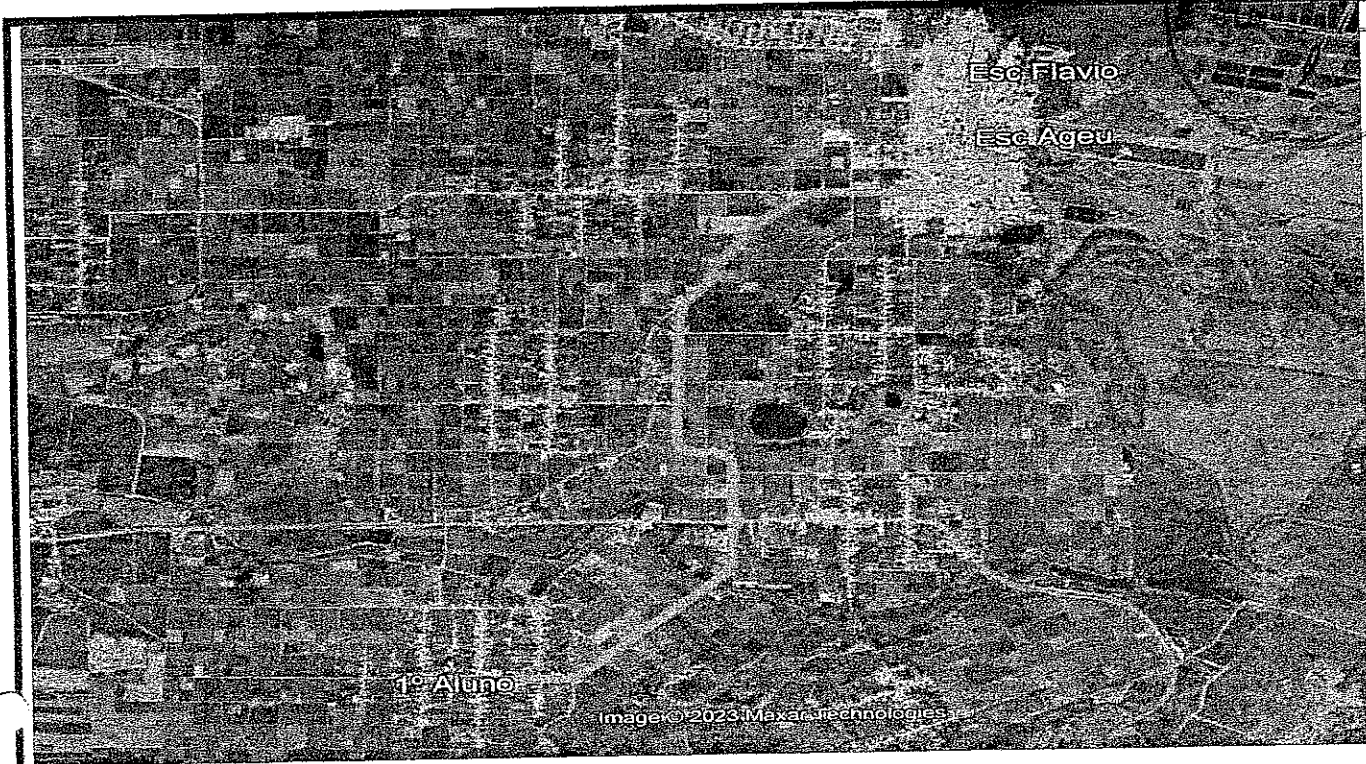
COORDENADA SAÍDA	S3 29.367 W39 11.335
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 840382

Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA
 PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:37:23 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 08 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	FAIZA / Córrego do Mato / Gerência Velha / Setor D1 / Setor D2 / Sede	SAÍDA → FAIZA	SAÍDA → SEDE	14,9 KM	59,6 KM
			CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← FAIZA	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE () RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

251



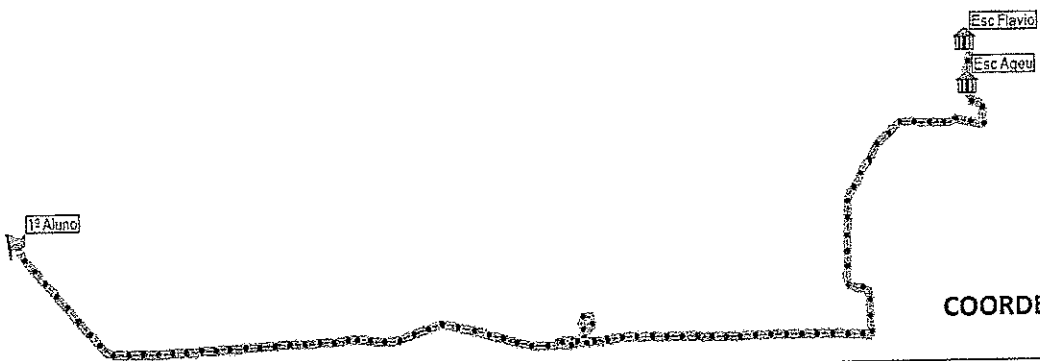
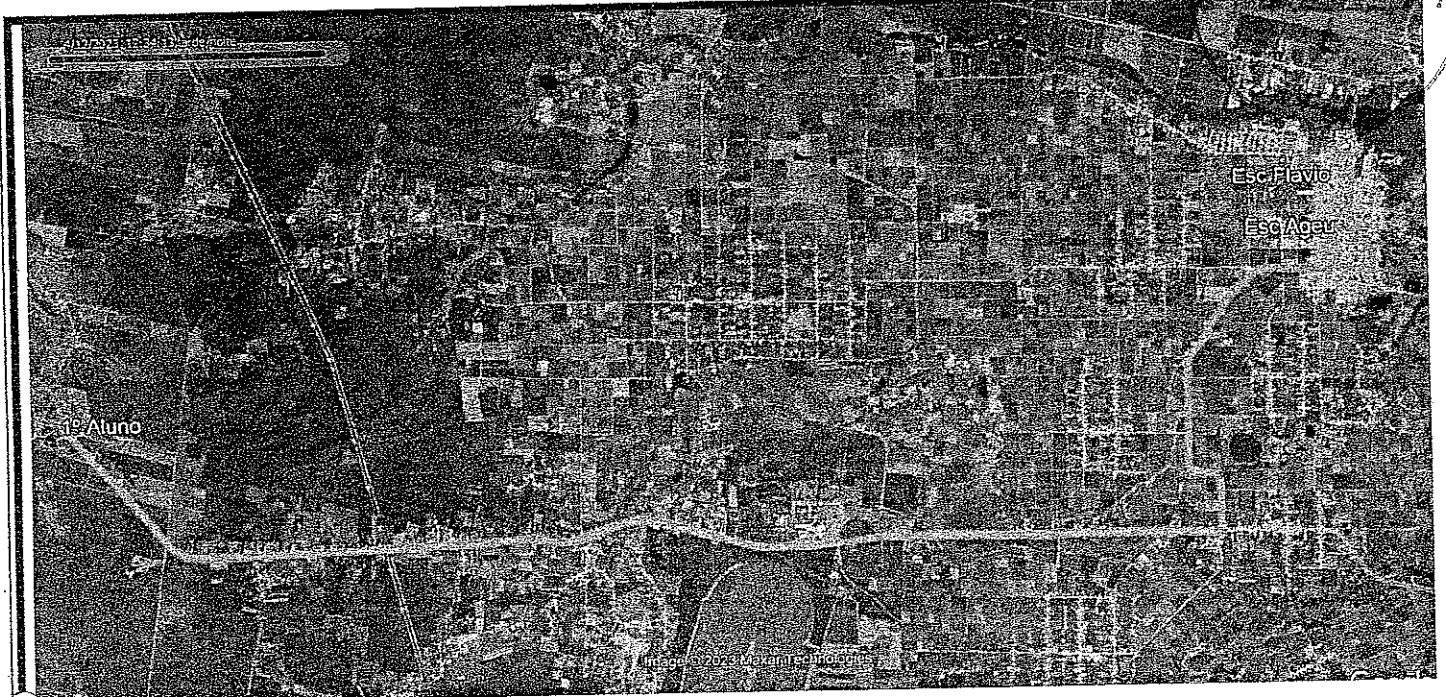
COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 28.594 W39 10.753
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:37:40 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 09 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	SETOR E / SEDE	SAÍDA → SETOR E	SAÍDA → SEDE	8,7 KM	34,8 KM
			CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← SETOR E	TURNO	MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()
					RESP. TÉCNICO	CREA
					FRANCISCO GOMES FURTADO	26.489-D

8



COORDENADAS

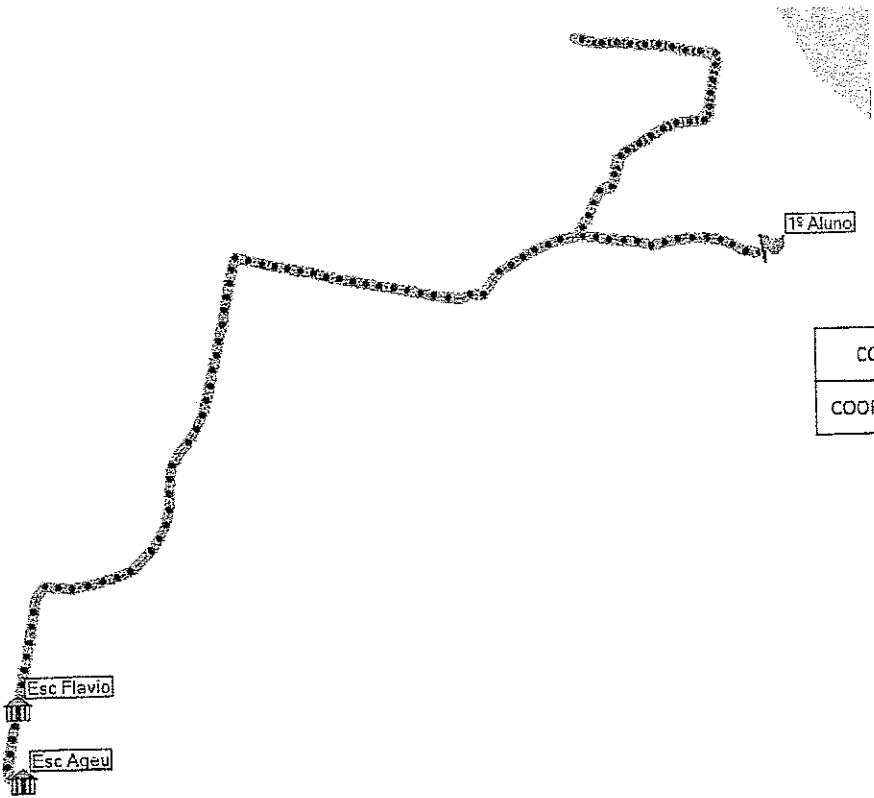
COORDENADA SAÍDA	S3 27.175 W39 16.385
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036 840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:57:56 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 10 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	IPU / AREA 80 / CAMBURÃO / CENTRO GERENCIAL / SEDE	SAÍDA → IPU	SAÍDA → SEDE	20,7 KM	82,8 KM
			CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← IPU	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO
						CREA 26.489-D

ROTA 11 M

Preto Manteiga das Palmeiras
253
FLS.



COORDENADAS

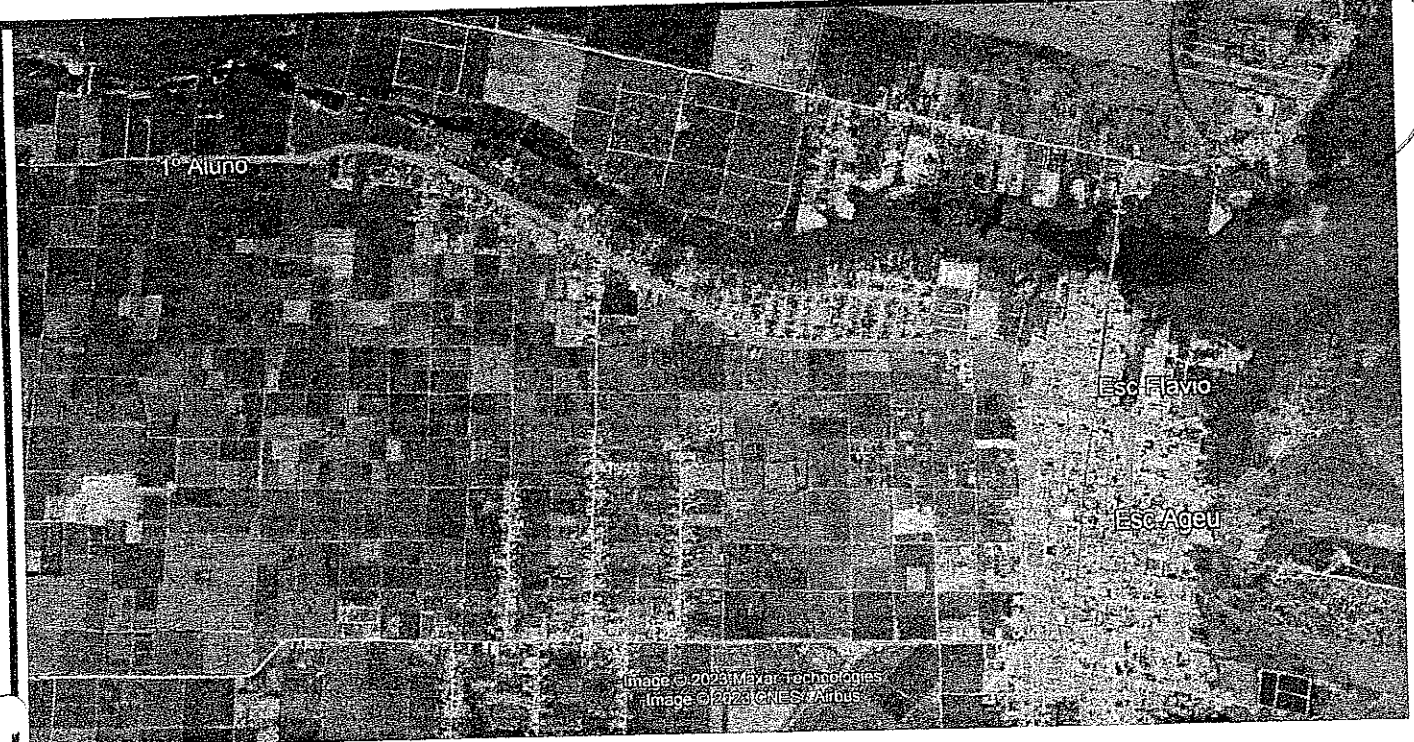
COORDENADA SAÍDA	S3 24.054 W39 05.714
COORDENADA CHEGADA	S3 26.147 W39 08.806

NARCELIO COSTA PEREIRA:37036 840382
Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:38:07 -03'00'

	Nº ROTA	ROTA - 11 M	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	TRAJETO	BARRO PRETO / CAPIM AÇU / COMBOAS / ALTO DO CIPÓ / SEDE	SAÍDA → BARRO PRETO	SAÍDA → SEDE	15 KM	60 KM
			CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← BARRO PRETO	TURNO MANHÃ (X) TARDE () NOITE ()	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO
						CREA 26.489-D

ROTA 12 M

Município de Paraíba do Sul
254




COORDENADAS

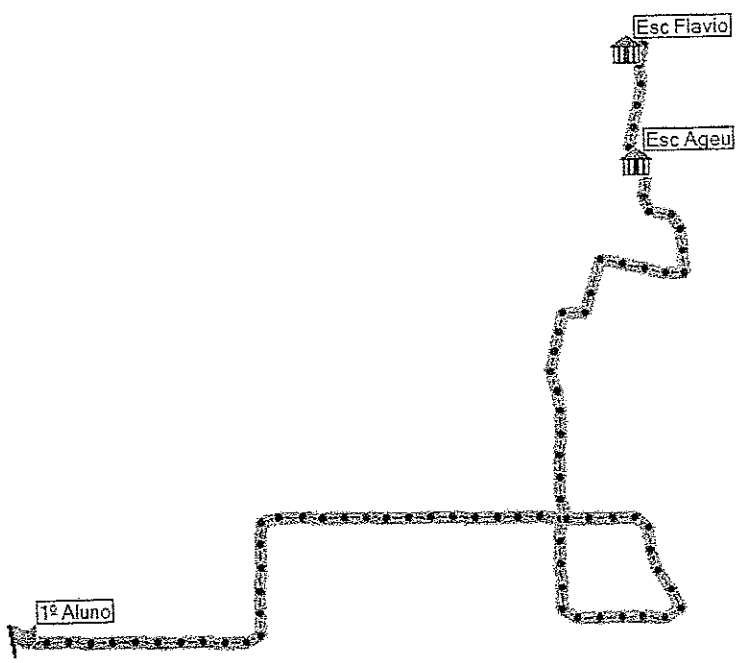
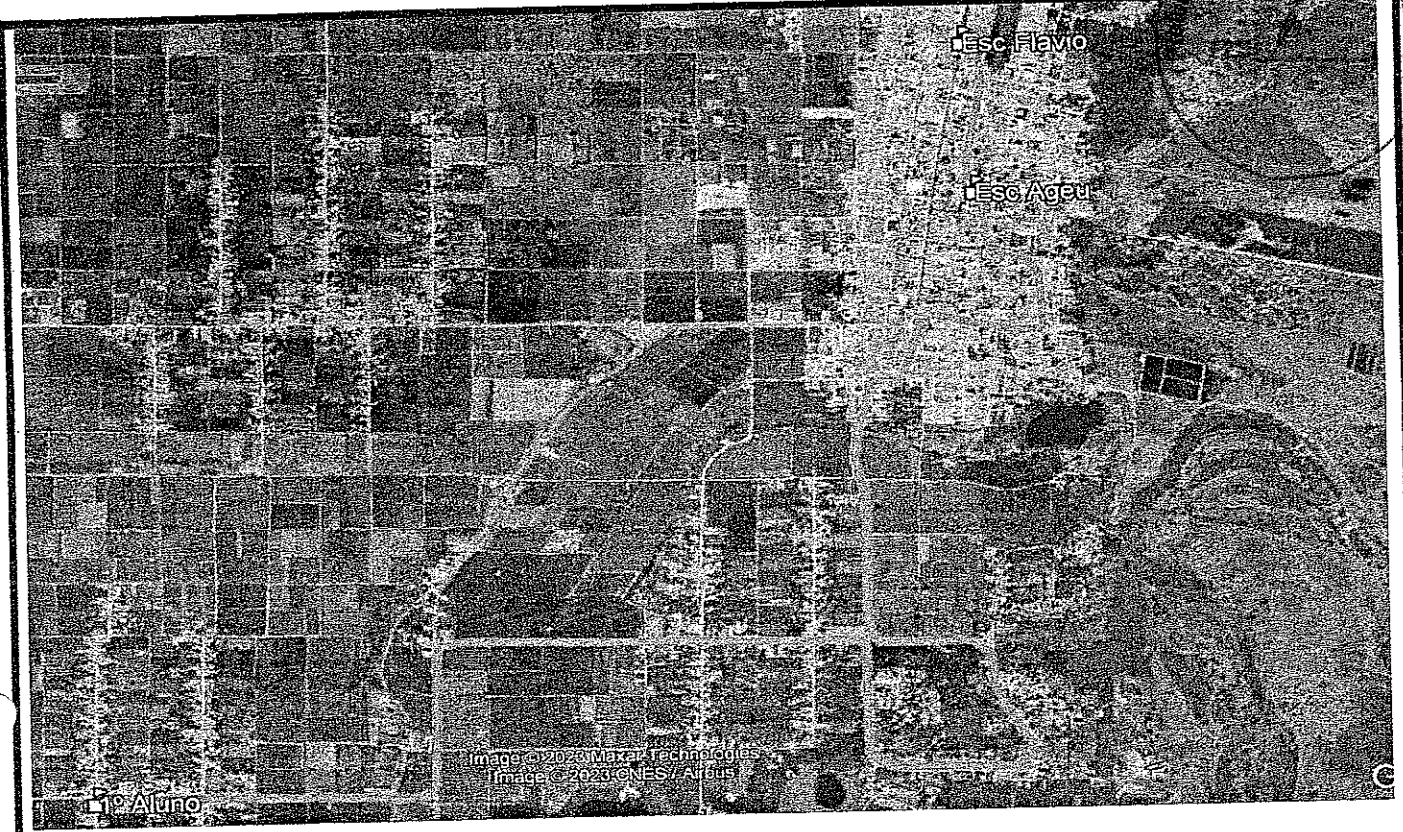
COORDENADA SAÍDA	S3 25.291 W39 10.988
COORDENADA CHEGADA	S3 26.386 W39 08.864



NARCELIO COSTA Assinado de forma digital
PEREIRA:3703684 PEREIRA:37036840382
0382 Dados: 2023.04.20
17:58:23 -03'00'

	Nº ROTA			DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 12 M	IDA	VOLTA	5 KM	40 KM
TRAJETO	SAÍDA → CACIMBÃO	SAÍDA → SEDE		TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()	
CACIMBÃO / SEDE	CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← CACIMBÃO		RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D

68



COORDENADAS

COORDENADA SAÍDA	S3 27.345 W39 10.406
COORDENADA CHEGADA	S3 25.853 W39 08.824

NARCELIO COSTA PEREIRA:370 36840382
 Assinado de forma digital por NARCELIO COSTA PEREIRA:37036840382
 Dados: 2023.04.20 17:38:39 -03'00'

	Nº ROTA	IDA	VOLTA	DISTÂNCIA	TRAJETO IDA E VOLTA
	ROTA - 13 M			8 KM	32 KM
TRAJETO	SAÍDA → SETOR C1	SAÍDA → SEDE	TURNO MANHÃ (X) TARDE (X) NOITE ()		
SETOR C-1 / SETOR C-2 / SÍTIO ROSÁRIO / SEDE	CHEGADA ← SEDE	CHEGADA ← SETOR C1	RESP. TÉCNICO FRANCISCO GOMES FURTADO	CREA 26.489-D	

CF

Nº	Rotas	ROTAS	ITINERÁRIOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	KM POR MES	KM POR ANO
FUND	01	BOA VISTA	JATOBÁ / BOA VISTA / RAMA / LOURENÇO / PEDRINHAS / BOA VISTA	MISTA	MICROONIBUS	M,T	9,7 Km	30,8 Km	776 Km	7760 Km
FUND	02	LAGOINHA	RAMA/LOURENÇO/PEDRINHAS/LAGOINHA DOS GOMES/VILA PÓR DO SOL/LAGOINHA	MISTA	ONIBUS	M,T	7,7 Km	30,8 Km	616 Km	6160 Km
FUND	03	LAGOINHA	MURITI/SITIO PENHA/BAIXA PENHA/LAGOINHA	MISTA	VAN	M,T	12,1 Km	48,4 Km	968 Km	9680 Km
FUND	04	BOA VISTA	SÃO SIMÃO/CALUMBI DOS FERNANDES/CALUMBI DOS BENTOS/BOA VISTA/CALUMBI DOS BENTOS	CARROÇAL	ONIBUS	M,T	10,4 Km	41,6 Km	832 Km	8320 Km
FUND	05	SETOR G/H	FORNO VELHO/SETOR G/H	CARROÇAL	MICROONIBUS	M,T	6,1 Km	24,4 Km	488 Km	4880 Km
FUND	06	SETOR G/H	ZABELÉ / SÃO MIGUEL / SETOR G/H	CARROÇAL	MICROONIBUS	M,T	12,0 Km	48,0 Km	960 Km	9600 Km
FUND	07	SETOR D1	FAIZA/CÓRREGO DO MATO/GERÊNCIA VELHA/SETOR D1/SETOR D2/RETORNO DO SETOR E/SETOR D1	MISTA	ONIBUS	M,T	17,0 Km	68,0 Km	1360 Km	13600 Km
FUND	08	SETOR G/H	SÃO SIMÃO/SÃO MIGUEL/SETOR G/H/ZABELÉ	CARROÇAL	MICROONIBUS	M,T	11,0 Km	44,0 Km	880 Km	8800 Km
FUND	09	SETOR G/H	SETOR B/SETOR G/H / ZABELE	CARROÇAL	MICROONIBUS	M,T	10,0 Km	40,0 Km	800 Km	8000 Km
FUND	10	CAMBOAS	BARREIRAS/PATOS DOS TABOAS/ALTO DO CIPÓ/CAMBOAS	MISTA	MICROONIBUS	M,T	5,0 Km	20,0 Km	400 Km	4000 Km
FUND	11	CAMBOAS	ALTO DO CIPÓ / CAMBOAS	MISTA	MICROONIBUS	T	5,0 Km	10,0 Km	200 Km	2000 Km
FUND	12	CAMBOAS	BARRO PRETO/CAPIM AÇU/CAMBOAS/ALTO DO CIPÓ/CAMBOAS	MISTA	MICROONIBUS	M,T	16,8 Km	67,2 Km	1344 Km	13440 Km
FUND	13	SETOR C2	SETOR C2/ROSÁRIO/SETOR C2	MISTA	ONIBUS	M,T	5,2 Km	20,8 Km	416 Km	4160 Km
FUND	14	CAMBURÃO	AREA 80 / ÁROEIRA / TIMBAUBA / GANGORRA / CENTRO GERENCIAL / CAMBURÃO	MISTA	ONIBUS	M,T	20,9 Km	83,6 Km	1672 Km	16720 Km
FUND	15	CAMBURÃO	VILA NOVA / IPÚ / GANGORRA 2 / CAMBURÃO	MISTA	ONIBUS	M,T	28,8 Km	115,2 Km	2304 Km	23040 Km
FUND	16	LAGOINHA	BARREIRA /ALTO DO CIPÓ/SITIO PENHA/LAGOINHA	MISTA	MICROONIBUS	M,T	10,0 Km	40,0 Km	800 Km	8000 Km
FUND	17	CACIMBAO	CACIMBÃO INTERNA	CARROÇAL	MICROONIBUS	M,T	6,3 Km	25,2 Km	504 Km	5040 Km
FUND	18	SETOR C1	SETOR B/SETOR C1	ASFALTO	MICROONIBUS	T	4,3 Km	8,6 Km	172 Km	1720 Km
MED	01	SEDE	JATOBÁ / BOA VISTA / CALUMBI DOS BENTOS / CALUMBI DOS FERNANDES / SÃO SIMÃO / CACIMBÃO DOS TEREZA / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	16,1 Km	64,4 Km	1288 Km	12880 Km
MED	02	SEDE	BOA VISTA / RAMA / LOURENÇO / PEDRINHAS / LAGOINHA DOS GOMES / VILA PÓR DO SOL / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	20,1 Km	80,4 Km	1608 Km	16080 Km
MED	03	SEDE	SANTA LUZIA / LAGOINHA / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	13,2 Km	52,8 Km	1056 Km	10560 Km
MED	04	SEDE	PENHA / ALTO DO CIPÓ / BARREIRAS / CACIMBÃO DOS TEREZA / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	15,5 Km	62,0 Km	1240 Km	12400 Km

256
 Prefeitura Municipal de Paratibás
 Assinado de forma digital por
 NARCÉLIO COSTA PEREIRA:37036840
 Dados: 2023.04.20 17:36:54 -03'00'

Nº	Rotas	Rotas	ITINERÁRIOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	TURNO	KM DO PERCURSO	KM POR DIA	KM POR MÊS	KM POR ANO
MED	05	SEDE	ZABELÉ / SÃO MIGUEL / SETOR G/H / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	18,7 Km	74,8 Km	1496 Km	14960 Km
MED	06	SEDE	FORNO VELHO / SETOR G/H / SETOR B / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	14,5 Km	58,0 Km	1160 Km	11600 Km
MISTA	07	SEDE	VIDEL / CACIMBÃO DOS TEREZA / SEDE / ALTO DO CIPÓ / BARREIRA / SEDE	MISTA	MICROONIBUS	M,T	22,7 Km	90,8 Km	1816 Km	18160 Km
MED	08	SEDE	FAIZA / CÓRREGO DO MATO / GERÊNCIA VELHA / SETOR D1 / SETOR D2 / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	14,9 Km	59,6 Km	1192 Km	11920 Km
MED	09	SEDE	SETOR E / SEDE	ASFALTO	ONIBUS	M,T	8,7 Km	34,8 Km	696 Km	6960 Km
MED	10	SEDE	IPÚ / AREA 80 / CAMBURÃO / CENTRO GERENCIAL / SEDE	ASFALTO	ONIBUS	M,T	20,7 Km	82,8 Km	1656 Km	16560 Km
MISTA	11	SEDE	BARRO PRETO / CAPIM AÇU / CAMBOAS / ALTO DO CIPÓ / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	15,0 Km	60,0 Km	1200 Km	12000 Km
MED	12	SEDE	CACIMBÃO / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	5,0 Km	20,0 Km	400 Km	4000 Km
MED	13	SEDE	SETOR C-1 / SETOR C-2 / SÍTIO ROSÁRIO / SEDE	MISTA	ONIBUS	M,T	8,0 Km	32,0 Km	640 Km	6400 Km
		ROTAS				TOTALS	391 Km	1.547 Km	30.940 Km	309.400 Km

FRANCISCO GOMES FURTADO, CASADO, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº CE 26489, inscrito no CPF sob o nº 514.046.723-20 e Carteira de Identidade nº 54611182 SSP-CE, residente e domiciliado na Travessa João Benjamim, 85, centro, Guaraciaba do norte -Ceará.

Narcélio Costa Pereira, CASADO, Auxiliar, inscrito no CPF sob o nº 370.368.403-82 e Carteira de Identidade no 17434843-88 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Coelho de Paula, 767 - quadro São Francisco - São Benedito-Ceará.

São Benedito-CE 20 de abril de 2023.

Francisco Gomes Furtado
Francisco Gomes Furtado

NARCELIO COSTA
PEREIRA:3703684038
2

Assinado de forma digital por
NARCELIO COSTA
PEREIRA:37036840382
Dados: 2023.04.20 17:59:17 -03'00'

Narcélio Costa Pereira

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR SOARES
DE LIMA:24172340334
LIMA:24172340334
Dados: 2023.04.20 17:39:39 -03'00'

EMPÓRIO SOLUÇÕES LTDA -ME

Em anexo pendrive, com todas as informações, dados e arquivos das rotas para WOLD, PDF, GPS, JPEG e Google Earth.



FR



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (anos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**
(Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno
porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	..				

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
 c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
 d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
 e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____
 residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____**E (O) A EMPRESA**
_____, **ABAIXO**
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, através da Secretaria de _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

1.1. O valor global estimado do presente contrato importa na quantia de R\$ _____ (_____), Fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação dos serviços em R\$ _____ (_____), conforme discriminado abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

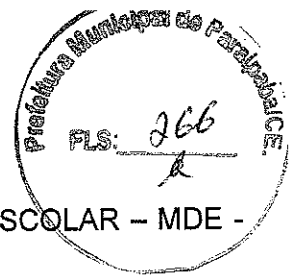
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, e recursos próprios do Município, sob a Dotação Orçamentária: 09.03 12.361.0171.2.065.0000 - FDB30 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

98



09.02 12.368.0182.2.063.0000 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – MDE -
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os veículos, de forma que os serviços não sejam interrompidos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive todas as suas peças de reposição.

10.11. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

10.12. Se responsabilizará pelas despesas com o combustível, motorista (condutor) e outras necessárias para a execução dos serviços;

10.13. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, ou a quem esta designar, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, de de 2023.

Secretário de Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: